



Rumos

Programa Operacional de Valorização
do Potencial Humano
e Coesão Social da RAM



GUIA DOS BENEFICIÁRIOS DO EIXO I EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



REPÚBLICA PORTUGUESA



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição	N. de Páginas
1	18/06/08	Elaboração e Aprovação	91
2	22/08/08	Alteração / Inclusão das Págs. 69/70, alteração na Pág. 71 e alteração no Anexo VI	93
3	06/03/09	Alteração do Índice, das págs. 26/ 27/ 28/ 29/ 31 e 35	95
4	22/06/09	Alteração pág. 32	97
5	12/09	Alteração Índice, págs. 6/ 11/ 18/ 24/ 30/ 31/57 /81 e Anexos	122
6	15/06/2010	Alteração pág. 36 , Anexo VII , Anexo VIII e Notas Técnicas	123
7	22/01/2011	Alteração da pág. 9 / 12 / 13 / 14 / 15 / 27, 100, Anexo III , VII e VIII	127
8	18/08/2011	Alteração das págs.5 / 25 / 36 / 37 / 39 e. do Anexo VII	127
9	23/09//2011	Alteração dos Anexos VII e VIII	127
10	05/01/2012	3;5;24;27; Anexo III e Notas Técnicas	128

Elaboração: Organismo Intermédio

Assinatura: _____

Aprovação: Autoridade de Gestão

Assinatura: _____

FUNDO SOCIAL EUROPEU

GUIA DOS BENEFICIÁRIOS

O presente guia tem por fim explicitar o regime de apoios a conceder aos projetos a financiar no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM— Eixo I – Educação e Formação.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**GESTÃO DO EIXO I – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL DE
VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO E COESÃO SOCIAL DA RAM**

ÍNDICE

- I. ENQUADRAMENTO DA GESTÃO DO EIXO I – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROGRAMA RUMOS
 - II. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
 - III. ANÁLISE DA CANDIDATURA
 - IV. DECISÃO DA CANDIDATURA
 - V. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CANDIDATURA
 - VI. FINANCIAMENTO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS
 - VII. PEDIDO DE PAGAMENTO DO SALDO FINAL
 - VIII. CUSTOS ELEGÍVEIS
 - IX. RESTITUIÇÕES
 - X. PROCESSO CONTABILÍSTICO
 - XI. PROCESSO TÉCNICO – PEDAGÓGICO
 - XII. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE
 - XIII. CONTRATAÇÃO PÚBLICA
 - XIV. CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- ANEXO I – FLUXOGRAMAS
- ANEXO II – CHECK –LIST IGUALDADE OPORTUNIDADES E REGRAS AMBIENTAIS
- ANEXO III – MATRIZES DE ANÁLISE DE CANDIDATURA
- ANEXO IV – MATRIZES DE ANÁLISE DE PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALDO
- ANEXO V – RECURSOS E MATERIAIS DIDÁCTICOS - PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALDO
- ANEXO VI - RECURSOS E MATERIAIS DIDÁCTICOS – TIPOLOGIAS DE SUPORTE
- ANEXO VII –LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- ANEXO VIII – NOTAS TÉCNICAS

I ENQUADRAMENTO DA GESTÃO DO EIXO I –EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROGRAMA RUMOS

I.1 Enquadramento legal da Gestão do FSE:

A gestão do programa operacional está cometida ao Gestor dos PO da RAM, apoiado no exercício das suas competências por uma Unidade de Gestão.

No âmbito do FSE o Gestor do Eixo I – Educação e Formação, adiante designado como Gestor, é apoiado por uma Estrutura de Apoio Técnico que funciona junto da Direção Regional de Qualificação Profissional – DRQP, na Direção de Serviços do Fundo Social Europeu – DSFSE que lhe assegura o apoio logístico, administrativo e financeiro adequado ao exercício das suas competências.

A DRQP assume a qualidade de Organismo Intermédio para a totalidade das tipologias de intervenção do Eixo 1 – Educação e Formação, com exceção das candidaturas cuja entidade beneficiária é a própria, que são analisadas pela Autoridade de Gestão.

II APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

II.1 Local de Apresentação:

As candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Qualificação Profissional, entidade Gestora do Eixo I – Educação e Formação.

II.2 Caracterização da candidatura:

Considera-se candidatura a solicitação de apoio financeiro público para garantir a realização de ações elegíveis ao FSE no âmbito da intervenção operacional, para suporte das diferentes modalidades de acesso legalmente previstas.

A candidatura é apresentada ao Gestor, pelas entidades candidatas ao financiamento, nos termos previstos no regulamento específico.

A decisão sobre a candidatura será sujeita à homologação dos membros do Governo responsáveis pela tutela da intervenção operacional, nomeadamente pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação e Recursos Humanos

II.3 Formalização da candidatura:

II.3.1 As candidaturas, relativas a todas as modalidades de acesso e tipologias de intervenção deverão apresentadas através do SIIFSE, através do preenchimento dos formulários on line disponibilizados acompanhados, quando necessário, dos seguintes elementos:

- a) Nas tipologias de intervenção no âmbito do Eixo I, relativas a modalidades de formação de dupla certificação:
 - i) Identificação dos referenciais de formação e respetivos perfis profissionais;
 - ii) Orçamento discriminado e anualizado, com os respetivos métodos de cálculo;
 - iii) Outras informações que as entidades considerem relevantes, considerando os critérios de seleção e análise das candidaturas.

- b) Nas tipologias de intervenção no âmbito do Eixo I, relativas a outras modalidades de formação:
 - i) Programas dos cursos e respetivas cargas horárias;
 - ii) Orçamento discriminado e anualizado, com os respetivos métodos de cálculo;
 - iii) Outras informações que as entidades considerem relevantes, considerando os critérios de seleção e análise das candidaturas.

II.4 Prazo para apresentação de candidatura:

II.4.1 Os prazos para apresentação das candidaturas são fechados para a generalidade das tipologias de intervenção, com exceção das tipologias 1.3.1 e 1.3.2 , que podem ser apresentados ao longo do ano, em regime de candidatura aberto.

II.4.2 Os prazos para apresentação, suspensão e encerramento das candidaturas são fixados por despacho do Gestor e devidamente publicitados pelos meios considerados adequados, nomeadamente através de anúncios em jornais regionais, no sítio do OI e da Autoridade de Gestão.

II.5 Tipologias de intervenção que podem ser objeto de candidatura:**1.1 – Qualificação Inicial****1.1.1– Sistema de Aprendizagem****Objetivo**

Visa qualificar candidatos ao primeiro emprego, por forma a facilitar a sua integração na vida activa, no final do processo formativo concede uma certificação profissional de nível 2, 3 ou 4, associada a uma progressão escolar, com equivalência ao 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico ou ao Ensino Secundário.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- proporcionem maior garantia de empregabilidade através dos mecanismos de inserção profissional previstos e respetiva taxa de empregabilidade dos formandos;
- integrem o Catálogo Nacional de Qualificações ou correspondam a referenciais de formação oficialmente aprovados.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Indivíduos, tendencialmente com menos de 25 anos de idade, e que tenham concluído o 1.º, 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico.

1.1.2 - Cursos Profissionalizantes**1.1.2.1 – Escolas de Turismo****1.1.2.2 – Ensino Profissional****Objetivo**

Visa qualificar jovens para um exercício profissional qualificado ou, caso os jovens optem pelo prosseguimento de estudos, para o ingresso no ensino superior, sendo que no final do processo formativo concede uma certificação profissional de nível 2 ou 3, com a respetiva equivalência escolar. Estão englobados nesta tipologia o Ensino Profissional, o Ensino Artístico e a Formação Sectorial Regulamentada.

CrITÉrios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- proporcionem maior garantia de empregabilidade através dos mecanismos de inserção profissional previstos e respetiva taxa de empregabilidade dos formandos;
- integrem o Catálogo Nacional de Qualificações ou correspondam a referenciais de formação oficialmente aprovados .

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Indivíduos, tendencialmente com menos 25 anos de idade, e tenham concluído o 2º ou 3º Ciclo do Ensino Básico.

1.1.3 - Cursos de Educação e Formação**Objetivo**

Visam a recuperação dos défices de qualificação escolar e profissional da população portuguesa jovem, através da aquisição de competências escolares, técnicas, sociais e relacionais, que lhes permitam o acesso a desempenhos profissionais mais qualificados, mediante uma qualificação profissional de nível 2 ou 3, associada à respetiva equivalência escolar.

CrITÉrios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- proporcionem maior garantia de empregabilidade através dos mecanismos de inserção profissional previstos e respetiva taxa de empregabilidade dos formandos;
- integrem o Catálogo Nacional de Qualificações ou correspondam a referenciais de formação oficialmente aprovados.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Indivíduos com idade igual ou superior a 15 anos e, tendencialmente com menos de 25 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram, antes da conclusão da escolaridade dos 12 anos,

bem como aqueles que, após conclusão dos 12 anos de escolaridade, pretendam adquirir uma qualificação profissional para ingresso no mercado de trabalho

1.1.4 – Cursos de Especialização Tecnológica

Objetivo

Visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação profissional de base, conferindo uma qualificação profissional de nível 4.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- proporcionem maior garantia de empregabilidade através dos mecanismos de inserção profissional previstos e respetiva taxa de empregabilidade dos formandos;
- integrem o Catálogo Nacional de Qualificações ou correspondam a referenciais de formação oficialmente aprovados.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Indivíduos titulares de uma das seguintes habilitações ou qualificações:
 - a) Ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
 - b) Frequência do 12.º ano ou habilitação equivalente, com aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos, e que não o tenham concluído;
 - c) Qualificação profissional de nível III;
 - d) Diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior, que pretendam uma requalificação profissional.

1.1.5 – Cursos de Qualificação Profissional de Jovens

Objetivo

Visam a integração no mercado de trabalho de jovens qualificados, candidatos ao primeiro emprego ou à procura de novo emprego, mediante a frequência de uma formação qualificante.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- proporcionem maior garantia de empregabilidade através dos mecanismos de inserção profissional previstos e respetiva taxa de empregabilidade dos formandos;
- confirmem nível 3 de qualificação.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Jovens, com idade não inferior a 15 anos e até aos 25 anos, com 9º ano de escolaridade para o nível 2 e 12º ano para o nível 3.

1.1.6 – Educação Especial e Reabilitação

Objetivo

Visa promover a empregabilidade e incentivar a inserção profissional e social das pessoas portadoras de deficiência através do desenvolvimento de competências relacionais, interpessoais e técnicas.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- fomentem o aumento das qualificações escolares e / ou profissionais dos formandos envolvidos;
- sejam inovadores na área da reabilitação e, conseqüentemente, mais facilitadores da inserção social e profissional dos públicos alvo;
- potenciem a acessibilidade destas pessoas ao mercado de trabalho, através de ações de informação, sensibilização, formação;
- se orientem para atividades relacionadas com serviços de proximidade, de reconhecido interesse social e de mais fácil acesso à inserção profissional destes públicos.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Indivíduos portadores de deficiência.

1.2 – Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida

1.2.1 - Cursos de Qualificação / Reconversão / Aperfeiçoamento e Especialização para Activos

Objetivo

Visam o desenvolvimento de competências técnicas, sociais e relacionais, com vista a adquirir ou completar uma qualificação profissional de nível 2 ou 3, bem como a reciclagem, a atualização, o aperfeiçoamento e a especialização dos ativos através do desenvolvimento/aprofundamento das suas competências técnicas, sociais e relacionais, numa lógica de permanente adequação às exigências das organizações e à constante evolução dos conhecimentos.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- sejam promovidos por / para micro, pequenas e médias empresas, nos termos estabelecidos na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de Maio de 2003.
- incorporem uma abordagem sectorial, profissional e / ou regional em todo o processo formativo, desde o diagnóstico de necessidades à avaliação da formação;
- sejam dirigidos a ativos de empresas em reestruturação ou com projectos integrados de desenvolvimento organizacional, devendo haver uma coerência entre a formação e esses processos;
- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- projetos integrados com outros apoios, nomeadamente no âmbito dos Sistemas de Incentivos;
- privilegiem públicos com baixos níveis de qualificações escolares e/ou profissionais, em risco de desemprego.

Beneficiários

- Pessoas a título individual;
- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Ativos empregados

1.2.2 – Formação Profissional da Administração Pública

Objetivo

Desenvolver as competências dos funcionários e agentes de modo a contribuir para a modernização da Administração Pública, aumentando decisivamente o nível dos seus Recursos Humanos, bem como dotá-la de maior capacidade para responder eficazmente aos novos desafios do desenvolvimento regional e da sociedade de informação.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- façam parte de uma estratégia regional de formação profissional na Administração Pública e Administração Local;
- estejam integrados em projetos de modernização de organismos ou serviços;
- incidam sobre áreas técnicas de formação relacionadas com as competências específicas dos organismos;
- potenciem a inovação e modernização administrativa através da atualização e aperfeiçoamento dos funcionários em relação às novas tecnologias de informação e comunicação.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Ativos afetos aos organismos e serviços da administração pública central, regional e local. Consideram-se ativos afetos aos organismos e serviços da administração pública central, regional e local as pessoas ao serviço destes organismos e serviços, bem como dos institutos públicos, em qualquer das suas modalidades, abrangendo os funcionários públicos, os funcionários em regime de mobilidade especial, os agentes e os contratados em regime de contrato individual de trabalho.

1.2.3 – Ações de Formação – Consultoria**Objetivo**

Apoio à capacidade de adaptação das empresas, em particular das Micro e PME, através da implementação de ações de formação – ação, que visem a otimização das metodologias de gestão, bem como de processos conducentes à inovação organizacional, numa ótica de modernização e desenvolvimento empresarial e de melhoria das condições de trabalho.

A melhoria dos processos de gestão das entidades de economia social e o reforço das competências dos seus dirigentes, quadros e trabalhadores e a promoção do desenvolvimento destas entidades através de ações que promovam a otimização de metodologias e processos de modernização e inovação ao nível da gestão e da prestação de serviços sociais.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- incorporem uma abordagem sectorial, profissional e / ou regional em todo o processo formativo, desde o diagnóstico de necessidades à avaliação da formação;
- sejam promovidos por/para micro, pequenas e médias empresas, nos termos estabelecidos na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de Maio de 2003.
- sejam dirigidos a ativos de empresas em reestruturação ou com projetos integrados de desenvolvimento organizacional, devendo haver uma coerência entre a formação e esses processos;

- atuem sobre sectores, profissões ou áreas de formação que correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- projetos integrados com outros apoios, nomeadamente no âmbito dos Sistemas de Incentivos.
- Experiência e resultados atingidos em matéria de intervenções dirigidas a entidades da economia social, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre as organizações, por parte das entidades beneficiárias e/ou formadoras.
- Envolvimento institucional da entidade beneficiária no tecido económico, social e cultural da RAM, nomeadamente número de associados, de beneficiários e áreas de intervenção das entidades destinatárias.
- Utilização de técnicas ou modelos avançados que contribuam para a inovação e desenvolvimento dos processos de mudança a implementar.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;
-

Público Alvo

- Ativos empregados.

1.2.4 – Formação de Formadores

1.2.4.1 – Formação de Docentes

1.2.4.2 – Formação de Formadores

Objetivo

Possibilitar aos docentes uma formação contínua que possibilite a sua progressão na carreira, bem como proporcionar atividades de reflexão e atualização permanentes com vista à manutenção de um nível de competências pedagógicas e aptidões científicas necessárias ao exercício das suas funções, bem como promover a atualização contínua das competências dos formadores e gestores de formação, na perspetiva da inovação e qualidade da formação.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Formação de Formadores

- sejam dirigidos a formadores ou gestores de formação que, comprovadamente, estejam a exercer a atividade;

- correspondam a domínios de intervenção diretamente relacionadas com o ciclo da atividade formativa.

Formação de Docentes

- contribuição para as prioridades definidas para a formação de docentes na RAM;
- relação custo / n.º de formandos abrangidos.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Pessoal docente e formadores.

1.2.5 – Formação de Adultos

1.2.5.1 – Educação e Formação de Adultos

1.2.5.2 – Formação Modular

1.2.5.3 – Outras Formações

Objetivo

- Proporcionar uma oferta integrada de educação e formação a adultos pouco escolarizados e qualificados e contribuir para a redução do défice nas qualificações e na certificação da população portuguesa, no que toca aos saberes adquiridos ao longo da vida;
- Promover a empregabilidade e incentivar a inserção profissional de adultos desempregados, mediante a frequência de ações de informação ou de formação profissional;
- Promover a melhoria das condições de vida das pessoas e grupos sociais em situação de maior desfavorecimento ou exclusão social, através de ações que visem o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, forma a facilitar a sua inserção socioprofissional.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- proporcionem maior garantia de empregabilidade através dos mecanismos de inserção profissional previstos e respetiva taxa de empregabilidade dos formandos;
- envolvam, no mínimo, 15 % de desempregados selecionados e / ou indicados pelo Instituto de Emprego da Madeira e que sejam realizados por, ou em parceria, com este organismo;

- estejam articulados com processos no âmbito do Rendimento Social de Inserção
- privilegiem públicos com baixos níveis de escolarização e de qualificação profissional;
- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM.
- estar integrado em planos de intervenção mais abrangentes e que promovam uma estratégia integrada de ação sobre públicos desfavorecidos, particularmente vulneráveis ou em situação de exclusão;

Beneficiários

- Pessoas a título individual;
- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Adultos com idades igual ou superior a 18 anos, inseridos em projetos de reconhecimento escolar e / ou profissional, ou inseridos num projeto de reconversão ou qualificação profissional.
- Jovens, a partir dos 15 anos, e adultos pertencentes a grupos sujeitos a situações de exclusão social, como por exemplo, minorias, migrantes, pessoas com deficiência ou outras pessoas desfavorecidas.

1.2.6 – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

Objetivo

Esta ação visa apoiar a criação e o funcionamento dos Centros Novas Oportunidades, para desenvolvimento de processos de Reconhecimento e Validação de Competências, destinados a certificar competências adquiridas por trabalhadores ao longo da sua vida profissional, atribuindo-lhes uma equivalência escolar e / ou profissional.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências da RAM;
- contribuam para o desenvolvimento de sectores que permitam o reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- privilegiem públicos com baixos níveis de escolarização e de qualificação profissional;

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Adultos com idades igual ou superior a 18 anos, empregados ou desempregados, profissionais responsáveis dos RVCC, formadores responsáveis pela lecionação das ações de formação complementar, diretores e restante pessoal técnico e administrativo da respetiva estrutura de funcionamento, bem como outros intervenientes no processo, como avaliadores e júris.

1.2.7 – Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didáticos

Objetivo

Promover a qualidade da formação estimulando a utilização de novos recursos e métodos didáticos, nomeadamente através do apoio à conceção, produção, edição e reprodução de materiais ou à aquisição, adaptação, edição e reprodução de materiais pedagógicos avançados e de qualidade reconhecida já existentes no mercado internacional.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- sejam inovadores e que contribuam para a melhoria da qualidade da formação;
- contribuam para o reforço da competitividade e produtividade da RAM;
- demonstrem ter efeitos de disseminação e multiplicação;
- introduzam novas metodologias na formação;
- envolvam parcerias.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Entidades Públicas ou Privadas.

1.3 – Formação Avançada

1.3.1 – Bolsas para Professores e Investigadores

Objetivo

Apoiar a participação em congressos, seminários, reuniões científicas, conferências, estágios e trabalhos de investigação, na Região ou fora da Região.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- interesse da investigação para o desenvolvimento sustentado da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente no que respeita às qualificações e competências aos perfis profissionais identificados para o reforço da competitividade e produtividade da economia;
- mérito da atividade, do candidato e do programa de trabalhos;
- exequibilidade da ação;
- condições de acolhimento propostos para o desenvolvimento do potencial científico e humano da RAM.

Beneficiários

- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira(CITMA).

Público Alvo

- Professores e investigadores nacionais ou estrangeiros.

1.3.2 – Programa e Bolsas de pós-graduação, Mestrado, Doutoramento e Pós-doutoramento

Objetivo

Promover a formação avançada de recursos humanos por forma a criar uma sólida base de qualificação, consolidação das instituições, criação de emprego científico, inserção de investigadores nas empresas e o reforço das lideranças científicas.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- interesse da investigação para o desenvolvimento sustentado da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente no que respeita às qualificações e competências aos perfis profissionais identificados para o reforço da competitividade e produtividade da economia;
- mérito da atividade, do candidato e do programa de trabalhos;
- exequibilidade da ação;
- condições de acolhimento propostos para o desenvolvimento do potencial científico e humano da RAM.

Beneficiários

- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira(CITMA).

Público Alvo

- Ativos empregados e desempregados.

1.3.3 – Cursos de Formação Avançada

Objetivo

Apoiar formação especializada, para pessoal qualificado, em áreas de interesse estratégico para a Região.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- correspondam a necessidades de qualificações e de competências no âmbito do reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM;
- visem a formação de pessoal altamente qualificado e de quadros superiores.

Beneficiários

- Pessoas coletivas de direito público;
- Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

Público Alvo

- Ativos empregados e desempregados.

1.3.4 - Projetos de Investigação

Objetivo

Apoiar projetos de investigação, de interesse estratégico para a Região, que contribuam para a consolidação do seu tecido científico, bem como para o reforço da produtividade e da competitividade da economia regional.

Critérios de Seleção de Candidaturas

- interesse da investigação para o desenvolvimento sustentado da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente no que respeita às qualificações e competências aos perfis profissionais identificados para o reforço da competitividade e produtividade da economia;
- mérito científico, relevância para o desenvolvimento sustentado da Região, originalidade, metodologia e resultados esperados da atividade proposta;
- mérito e produtividade científica da equipa de investigação e suas qualificações para executar o projeto;
- capacidade das instituições participantes;
- exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental;
- nível de envolvimento institucional e de cofinanciamento por parte de utilizadores, empresas e outras entidades.

Beneficiários

- Entidades Públicas ou Privadas

Público Alvo

- Investigadores nacionais ou estrangeiros.

II.6 Quem pode candidatar-se:

Podem ter acesso aos apoios do FSE as pessoas coletivas de direito público ou privado, nomeadamente:

- Empresas Públicas e Privadas;
- Associações Empresariais, Sindicais e Profissionais;
- Institutos Públicos;
- Estabelecimentos de Ensino e Escolas Profissionais;
- Administração Pública;
- Instituições de Investigação e Desenvolvimento;
- Associações sem Fins Lucrativos;

II.7 Público-alvo das candidaturas:

- Ativos Empregados e Desempregados
- Inativos
- Grupos Vulneráveis

II.8 Modalidades de acesso a financiamento

O acesso ao financiamento reveste as modalidades de Candidatura e Contratação Pública.

II.9 Critérios de seleção dos Pedidos de Financiamento:

II.9.1 Os critérios de seleção dos projetos por tipologia de intervenção são os constantes do Anexo I, do Regulamento Específico do Programa Operacional e no ponto II.5.

II.9.2 No caso específico de períodos de candidaturas no âmbito do regime transitório previsto do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, a legislação aplicável é a que vigorou no POPRAM III, pelo que os critérios de seleção são os constantes naqueles regulamentos.

II.10 Tipologia das entidades:

Neste contexto, as entidades poderão ser nomeadas como: entidades formadoras, empregadoras e outros operadores.

II.10.1 Entidade formadora

Considera-se formadora a entidade dos sectores público, cooperativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que, encontrando-se obrigatoriamente certificada nos domínios para os quais se candidata ao financiamento, desenvolva ações em favor de pessoas, coletivas ou singulares, que lhe sejam externas.

II.10.2 Entidade empregadora

- a) Considera-se entidade empregadora a entidade dos sectores público, cooperativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se candidate ao financiamento para promover ações em favor dos trabalhadores ao seu serviço;
- b) A entidade empregadora pode ainda promover a realização de ações em favor dos trabalhadores ao serviço das empresas suas fornecedoras ou clientes, quando seja demonstrada a relevância desta intervenção, bem como integrar desempregados nas ações por si realizadas, desde que ao abrigo de processos de recrutamento e com obrigatoriedade de contratação de um número significativo dos desempregados envolvidos;
- c) A entidade empregadora, quando da Administração Pública, pode ainda promover a realização de ações em favor dos trabalhadores ao serviço de outras entidades da mesma Administração com as quais possua relações funcionais;

II.10.3 Outros operadores

- a) Consideram-se outros operadores as entidades que, não possuindo capacidade formativa própria reconhecida, se candidatem ao financiamento para promover ações no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação, em favor de pessoas que lhes sejam externas.
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, consideram-se as seguintes entidades:
 - i) Entidade pública, desde que a natureza dos projetos a desenvolver esteja diretamente relacionada com as suas atribuições;

- ii) Entidades sem fins lucrativos que prossigam fins no âmbito do desenvolvimento e da economia social, designadamente atividades no domínio do desenvolvimento local, do apoio a grupos sociais desfavorecidos e em risco de exclusão, desde que a natureza das ações a desenvolver esteja diretamente relacionada com o seu objeto ou missão social;
 - iii) Associações empresariais, profissionais ou sindicais, quando as ações a desenvolver se dirijam aos seus associados;
- c) Consideram-se ainda outros operadores:
- i) As instituições de ensino secundário ou superior, as infraestruturas científico-tecnológicas e outras entidades, apenas enquanto enquadradoras de bolseiros de formação avançada e estagiários;
 - ii) Entidades públicas ou privadas, apenas para ações no âmbito do desenvolvimento de estudos e da conceção e produção de métodos e recursos didáticos, apoios ao emprego e, ainda, no âmbito do desenvolvimento de atividades integradas nos centros de novas oportunidades.
 - iii) Os beneficiários responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais.

II.11 Requisitos das entidades beneficiárias:

II.11.1 As entidades beneficiárias devem reunir, desde a data da apresentação do respetivo pedido, os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) Disporem de contabilidade organizada segundo o plano oficial de contabilidade aplicável.
- c) Terem a situação regularizada em matéria de impostos, de contribuições para a segurança social e de restituições no âmbito dos financiamentos do FSE;
- d) Encontrarem-se certificadas nos domínios para os quais solicitam apoio financeiro ou recorrerem a entidades formadoras certificadas, quando tal seja exigível.

II.11.2 A entidade que tenha sido condenada em processo crime, por factos envolvendo disponibilidades financeiras dos fundos estruturais, fica inibida do direito de acesso ao financiamento público no âmbito do FSE por um período de dois anos a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da pena aplicada resultar prazo superior, o qual será, nesse caso, aplicável.

II.11.3 A entidade que tenha sido condenada em processo crime ou contra-ordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado para a saúde, fica inibida do direito de acesso ao financiamento público no âmbito do FSE por um período de dois anos, salvo se, da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, o qual será, nesse caso, aplicável

II.12 Candidatura com contratação de outras entidades

II.12.1 As entidades beneficiárias só poderão contratar a prestação de serviços a outras entidades, para a realização da formação, desde que o declarem em sede de candidatura, identificando a entidade contratada ou a contratar e, bem assim, o conteúdo dos serviços a prestar pela última.

II.12.2 A contratação de outras entidades certificadas por parte de entidades beneficiárias para a realização da formação, deve restringir-se aos domínios para que não se encontrem certificadas ou em que não detenham competências específicas.

II.12.3 As entidades formadoras só poderão contratar a prestação de serviços a outras entidades certificada, para a realização da formação, a título excepcional e apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja manifestamente insuficiente para a realização integral do pedido de financiamento.

II.12.4 Quando as entidades beneficiárias celebrarem contratos de prestação de serviços para a realização da formação com entidades formadoras, o mesmo deve ser reduzido a escrito e conter a indicação detalhada dos serviços a prestar.

II.12.5 As entidades contratadas ficam sujeitas a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte dos gestores e das autoridades de controlo do FSE.

II.12.6 A faturação dos contratos de prestação de serviços deve ser apresentada de forma a permitir a associação das despesas que a integram às rubricas obrigatórias para efeitos de prestação de contas e estar em conformidade com o contrato de prestação de serviços.

II.13 Duração das candidaturas

As candidaturas podem ser anuais ou plurianuais, não podendo exceder, neste último caso, a duração máxima de 36 meses, com exceção das candidaturas para cursos de Formação Modular, no âmbito da tipologia 1.2.5 – Formação de Adultos e da tipologia 1.2.7 – Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didáticos, cuja duração máxima é de 24 meses.

II.14 Contagem dos prazos durante todo o procedimento

II.14.1 Os prazos previstos contam-se por dias seguidos.

II.14.2 Na contagem de prazos não se conta o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a contar.

II.14.3 Suspensão da contagem do prazo:

O prazo para a tomada de decisão suspende-se sempre que o gestor solicite elementos em falta ou adicionais, por correio registado ou por qualquer outro meio que permita comprovar a recepção, terminando a suspensão do prazo com a cessação do facto que lhe deu origem;

III ANÁLISE DA CANDIDATURA

III.1 Objetivo

A análise e aprovação das candidaturas, consiste na verificação da sua regularidade formal e substancial com base na legislação aplicável, na decisão que aprova as intervenções operacionais e em critérios de qualidade, tendo em consideração, nomeadamente, as necessidades do sector e/ou da região objeto das ações e as prioridades definidas na regulamentação geral ou específica.

Deve ainda assegurar o apoio técnico-pedagógico às entidades beneficiárias através, nomeadamente, da divulgação e prestação de informação relativa ao conteúdo, natureza e destinatários das intervenções operacionais e, bem assim, da garantia do apoio necessário à instrução dos pedidos de financiamento.

III.2 Tramitação das candidaturas ao FSE, no âmbito da Estrutura de Apoio Técnico ao Gestor do Eixo I – Educação e Formação (Anexo I):

III.2.1 Análise da Admissibilidade das candidaturas

- As entidades beneficiárias devem, desde a candidatura, cumprir os seguintes requisitos:
 - a) encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
 - b) não serem devedoras à Segurança Social ou à Fazenda Pública;
 - c) estarem certificadas ou recorrerem a entidades formadoras certificadas;
 - d) terem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamento do FSE;
- As candidaturas que não cumpram os critérios de admissibilidade serão arquivadas.

III.2.2 Verificação da inclusão das prioridades da Igualdade de Oportunidades e do Ambiente

- Aplicação da checklist de verificação (**Anexo II**),

III.2.3 Análise Técnico – pedagógica

- Aplicação da Matriz de Análise de candidaturas (**Anexo III**), definida para cada Tipologia de Intervenção, permitindo a hierarquização das candidaturas através da sua pontuação, as candidaturas que obtenham uma classificação inferior a 45 pontos serão propostas para indeferimento.
- Na ação tipo 1.2.4.1 – Formação de Docentes quando a entidade beneficiária não seja a Direção Regional de Educação (DRE), as candidaturas são objeto de análise técnico-pedagógica pela DRE. Para além da formação acreditada pelo CCPFCP, são elegíveis as ações de formação validadas pela DRE, desde contemplem, cumulativamente os seguintes requisitos:
 - carga horária igual ou superior a 15 horas;
 - formadores registados no CCPFCP e/ou na DRE;
 - avaliação individual dos formandos, de acordo com o Regime Jurídico da Formação Contínua.Assim, as entidades devem submeter os projetos de formação de professores para apreciação da DRE, na sequência da abertura do respetivo período de candidaturas, sendo as mesmas objeto de análise, pela aplicação de uma Matriz de Análise (**Anexo III**).
Após a receção do resultado da análise, devem as entidades, no período de candidaturas previsto, submeter as suas candidaturas ao Gestor, através do SIIFSE, ou na sua impossibilidade através dos meios que venham a ser disponibilizados.
O processo de análise e decisão segue a tramitação prevista para as restantes tipologias de intervenção, nomeadamente no que diz respeito à análise financeira do projeto.
Excecionalmente, por força das datas de abertura dos períodos de candidatura para esta tipologia de intervenção,, podem as entidades beneficiárias formalizar as respetivas candidaturas junto do

Gestor, previamente à sua apresentação à DRE, sendo que o processo de análise e decisão segue os mesmos trâmites.

- Nas tipologias de intervenção 1.3.1 – Bolsas para Professores / Investigadores, 1.3.2 – Programas e Bolsas de Pós – Graduação, Mestrado, Doutoramento e Pós – Doutoramento, a apreciação das candidaturas é efetuada pela entidade beneficiária destas tipologias de intervenção, o Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA), com base nos critérios de análise disponíveis no seu sítio.
- No caso específico de períodos de candidaturas no âmbito do regime transitório previsto do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, a legislação aplicável é a que vigorou no POPRAM III, pelo que não se aplica a Matriz de análise de projetos.

III.2.4 Análise Financeira

- Análise financeira das candidaturas, considerando o custo máximo hora/formando e as elegibilidades definidas nos regulamentos aplicáveis ou os respetivos custos unitários na ação – tipo 1.1.2.2 – Ensino Profissional, em relação às entidades de natureza privada.

III.2.5 Verificação de disponibilidade orçamental

- As candidaturas com uma classificação igual ou superior a 45 pontos, ou 30 pontos no caso da ação tipo 1.2.4.1 – Formação de Docentes serão devidamente hierarquizadas, podendo ser indeferidas quando não exista disponibilidade orçamental na respetiva tipologia de intervenção para serem financiadas.

III.3 Financiamento público e contribuição pública nacional

III.3.1 Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional/regional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido da contribuição privada definida nos termos do regulamento específico da intervenção operacional e das receitas próprias dos projetos, quando existam.

III.3.2 A contribuição comunitária aplicável na componente FSE do Programa Operacional é de 80% do financiamento público.

III.3.3 A contribuição pública nacional/regional das ações financiadas pelo FSE é suportada pelo Orçamento de Estado ou Regional ou através de dotações adequadas inscritas no orçamento da segurança social. Os serviços da administração central, regional e autárquica, bem como os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, fundos públicos ou estabelecimentos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no sector público empresarial suportam a contribuição pública nacional/regional, quando sejam entidades beneficiárias.

III.3.4 A taxa máxima de financiamento público para a generalidade das tipologias de intervenção é de 100 % das despesas consideradas elegíveis com as seguintes exceções:

- a) Nas tipologias de intervenção 1.2.1 – Cursos de Qualificação / Reconversão / Aperfeiçoamento / Especialização para Ativos e 1.2.3 – Ações de Formação – Consultoria, a taxa de financiamento público é de 90 % do custo total elegível aprovado, com exclusão das candidaturas que tenham como entidades beneficiárias, entidades sem fins lucrativos ou da Administração Pública.
- b) Na tipologia de intervenção 1.3.3 – Cursos de Formação Avançada a taxa de financiamento público é de 65% do custo total elegível aprovado;

III.3.5 A taxa de financiamento público a conceder para a realização de ações de formação dirigidas às empresas é a que decorre das normas de auxílios de Estado, na aceção do artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, aplicando-se em conformidade com o Regulamento (CE) nº 800/2008 da Comissão, de 6 de Agosto, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de Formação	Intensidade do Auxílio (taxa base)	Tipo de Empresa	Majoração em função do tipo de empresa	Intensidade de Auxílio Total*	Contribuição Privada
------------------	------------------------------------	-----------------	--	-------------------------------	----------------------

Formação Específica	25%	Grandes	-	25%	75%
		Médias	10%	35%	65%
		Pequenas	20%	45%	55%
Formação Geral	60%	Grandes	-	60%	40%
		Médias	10%	70%	30%
		Pequenas	20%	80%	20%
A intensidade do auxílio pode ser majorada até uma intensidade máxima de auxílio de 80% dos custos totais elegíveis					

*Nas formações dirigidas a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos, acresce uma majoração de 10% a este valor total.

III.3.6 Os apoios concedidos no âmbito das tipologias de intervenção 1.2.3 - Ações de Formação-Consultoria e 1.3.4 – Projetos de Investigação, são considerados auxílios estatais *de minimis*, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão, de 15 de Dezembro, cabendo à Autoridade de Gestão assegurar a observância dos procedimentos estabelecidos pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., (IFDR), nomeadamente em termos de comunicação e registo dos apoios a conceder a este título.

IV DECISÃO DA CANDIDATURA

IV.1 Decisão da candidatura

IV.1.1 A decisão relativa à candidatura será emitida dentro dos 90 dias subsequentes à sua submissão ou à data limite do período de candidaturas a que diga respeito, no caso de regime de candidaturas fechado, ou da data de submissão da candidatura, no caso do regime de candidaturas aberto, devendo a mesma ser notificada à entidade titular de pedido de financiamento, através de correio registado com aviso de receção, no prazo máximo de 15 dias. Conjuntamente com a notificação da decisão sobre o pedido de financiamento, em caso de aprovação do mesmo, será enviado pelo Gestor o Termo de Aceitação correspondente.

IV.1.2 As candidaturas, após análise pela estrutura de apoio técnico do Gestor, são apresentadas para parecer da Unidade de Gestão do Programa, nos casos de aprovação, indeferimento ou reanálise, após o que são objeto de audiência prévia dos interessados, com exceção das reanálises, seguidamente são as mesmas objeto de decisão por parte do Gestor dos PO da RAM, sendo depois submetidas a homologação dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos.

IV.1.3 Arquivamento

- No caso de candidaturas, cujo projeto de decisão seja de Arquivamento, as mesmas são objeto de decisão pelo Gestor, não havendo audiência prévia.

Podem ser motivos de Arquivamento os seguintes:

- Não admissibilidade da candidatura;
- Não envio, no prazo estabelecido, de elementos solicitados para análise da candidatura;
- Não observação do prazo para apresentação da candidatura;
- Não devolução do termo de aceitação dentro do prazo;
- Não devolução do termo de responsabilidade dentro do prazo;
- Adiamento da formação/projeto por prazo superior a 90 dias;
- Candidatura submetida em duplicado;
- Desistência da realização da candidatura;
- Falta de enquadramento na modalidade de acesso.

IV.1.4 Indeferimento

Podem ser motivos de indeferimento os seguintes:

- Classificação obtida na matriz de análise da candidatura;
- Falta de capacidade organizativa da entidade;
- Incoerência entre as ações propostas e a fundamentação de necessidades ou o projeto aprovado;
- Relação entre o número de formandos e número de empregados;
- Projeto não elegível;
- Falta de certificação nos domínios exigidos;
- Não enquadramento nos destinatários da tipologia de intervenção;
- Não aceitação da decisão, não sendo a mesma passível de reanálise;
- Falta de dotação financeira;
- Não enquadramento da candidatura nos objetivos e prioridades estabelecidas para o PO/Tipologia de intervenção/Ação-Tipo;
- Não elegibilidade das despesas previstas;
- Não respeito pelos requisitos definidos no aviso de abertura do concurso;

IV.2 Termo de Aceitação

A entidade beneficiária deverá remeter ao Gestor, o Termo de Aceitação da decisão de aprovação, devidamente assinado, por correio registado com aviso de receção, no prazo de 15 dias contados da data da assinatura do aviso de receção da correspondente notificação.

IV.3 Reanálise

No caso da entidade beneficiária não concordar com os termos da decisão, pode a mesma solicitar a sua reanálise.

IV.4 Caducidade da decisão de aprovação

A decisão de aprovação da candidatura caduca nos seguintes casos:

- a) Se o período de adiamento do projeto for superior a 90 dias em relação à data prevista para o início da sua realização ou à data do conhecimento da decisão de aprovação, salvo se aquele tiver sido autorizado pelo Gestor.
- b) Se não for enviado o termo de aceitação, no prazo previsto no n.º IV 2, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pelo Gestor.

V PEDIDO DE ALTERAÇÃO À DECISÃO SOBRE A CANDIDATURA

V.1 Na apreciação das alterações à decisão sobre a candidatura, será considerada a coerência da alteração requerida com os objetivos da candidatura aprovada, tendo em conta, designadamente, os critérios previstos na legislação em vigor.

V.2 As entidades beneficiárias devem submeter à aprovação prévia do Gestor, através de comunicação escrita, devidamente fundamentada, as alterações à decisão de aprovação que impliquem, nomeadamente:

- a) Modificação do plano financeiro aprovado
- b) Alterações de datas de realização das ações que impliquem transição de ano civil;
- c) Alteração da carga horária das ações;

- d) Redução do número de formandos, sempre que a mesma ultrapasse 25% do número inicialmente aprovado no pedido;
- e) Substituição de cursos e/ou ações de formação.

V.3 Não obstante a obrigatoriedade de comunicação, não carecem de prévia autorização as seguintes alterações:

- a) As datas de realização das ações, desde que não implique transição de ano civil;
- b) Os locais de realização das ações;
- c) A redução do número de formandos quando não ultrapasse a percentagem prevista na alínea d) do ponto anterior.

V.4 Nos casos previstos nas alíneas do ponto V.2, com exceção da alínea a) considerar-se-ão as alterações tacitamente aprovadas se o gestor da componente FSE não proceder à notificação da decisão, no prazo de 30 dias subsequentes à formulação do pedido.

V.5 Ocorrendo a situação prevista na alínea a) do ponto V.2, a mesma implicará nova decisão do Gestor dos PO da RAM, bem como formalização de novo Termo de Aceitação, quando haja alteração no montante global aprovado.

VI FINANCIAMENTO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

VI.1 Financiamento das entidades

A devolução por parte das entidades do Termo de Aceitação enviado com a decisão de aprovação do pedido de financiamento, devidamente assinado confere-lhes o direito à perceção de financiamento para a realização dos respetivos projetos.

VI.2 Na modalidade de candidatura, as entidades têm direito, para cada pedido de financiamento, a:

- a) Um adiantamento, no montante de 15% do valor aprovado para o ano civil, logo que o projeto se inicie ou, no caso de projetos plurianuais, logo que a formação se reinicie devendo este facto ser comunicado ao Gestor por qualquer meio escrito.
- b) Após o primeiro adiantamento, as entidades têm direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas nos termos do artigo 40º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007 podendo entregar ao respetivo Gestor, com uma periodicidade mínima bimestral, os respetivos pedidos de

reembolso, sobre os quais deve ser proferida decisão nos 60 dias subsequentes à data de receção do respetivo termo de responsabilidade

- c) As entidades titulares de pedidos de financiamento plurianuais são obrigadas a entregar, ao respetivo Gestor, até ao dia 1 de Março de cada ano, o pedido de reembolso intermédio anual, reportando a execução física e financeira verificada a 31 de Dezembro do ano anterior, acompanhado da respetiva listagem de despesas efetuadas e pagas.
- d) As entidades têm direito ao recebimento do saldo final, correspondente a 15% do montante total aprovado, nos termos do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007 devendo para o efeito, apresentar ao Gestor, 45 dias após a conclusão do projeto, o respetivo relatório de execução e o pedido de pagamento de saldo final, sobre o qual deve ser proferida decisão nos 90 dias subsequentes à data de receção do respetivo termo de responsabilidade.
- e) Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, nomeadamente quando se trate de ações dirigidas a públicos desfavorecidos ou em risco de exclusão, poderá ser fixado um sistema de financiamento específico, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação e Cultura

VI.3 Na modalidade de acesso por contratação pública os pagamentos são efetuados de acordo com o sistema de financiamento definido para o procedimento e constante do respetivo contrato

VI.4 Emissão da autorização de pagamento

- Aprovados os pedidos de adiantamento, de reembolso e de saldo final, deve o Gestor emitir a respetiva autorização de pagamento, no prazo de 15 dias após essa aprovação, devendo os pagamentos ser executados no prazo máximo de três dias úteis sobre a emissão da respetiva autorização de pagamento.
- Os pagamentos às entidades encontram-se condicionados à apresentação de certidões atualizadas da situação regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social.
- Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia.

VII – PEDIDO DE PAGAMENTO DO SALDO FINAL

VII.1 O pedido de pagamento do saldo final deve ser apresentados nos 45 dias subsequentes à data de conclusão do projeto, em formulário próprio, acompanhados da listagem de despesas pagas, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo, sobre o qual deve ser proferida decisão nos 90 dias subsequentes à submissão do mesmo.

VII.2 Com exceção das tipologias de intervenção, 1.2.4.1 – Formação de Docentes, 1.3.1 - Bolsas para Professores / Investigadores, 1.3.2 - Programas e Bolsas de Pós –Graduação, Mestrado, Doutoramento e Pós – Doutoramento e 1.3.4 – Projetos de Investigação, além da análise dos aspetos formais, de execução física e financeira, será utilizada uma Matriz de análise (**Anexo IV**), que permitirão que os projetos sejam classificados de acordo com a sua pontuação, sendo esta classificação tida em consideração na aprovação de futuros projetos formativos da entidade.

Os projetos classificados com uma pontuação inferior a 30 pontos podem ser objeto de revogação da decisão de aprovação por não consecução dos objetivos essenciais previstos na candidatura de acordo com a alínea a), do art. 44º, do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007.

Para aplicação destas matrizes, as entidades beneficiárias, devem remeter ao Gestor do Eixo I, elementos que permitam a análise da execução do projeto. De referir que os itens não considerados pela EAT aquando da análise da candidatura (MATRIZ DE ANÁLISE DE CANDIDATURA), serão classificados e ou considerados na análise de saldo final, independentemente da entidade os remeter em candidatura, nomeadamente itens, tais como inovação, transnacionalidade, complementaridade e ou parcerias, quando aplicável.

Os restantes itens das matrizes, serão cotados de acordo com os elementos enviados pela entidade aquando do saldo final.

Nos Itens da avaliação e acompanhamento, será feita a comparação entre o proposto em candidatura e o efetivamente executado ou a executar no domínio da avaliação.

Todos os pedidos de saldos finais, serão alvo de análise conforme ecrãs definidos no SIIFSE, poderá também ser efetuada uma análise documental, na realização da análise documental serão consideradas, quando aplicáveis, as seguintes situações:

Formandos:

- Idade
- Situação face ao emprego
- Habilitações
- N.º Horas assistidas

Formadores:

- Certificado de Aptidão Pedagógica e / ou Currículo
- Horas ministradas

VII.3 No caso da tipologia de intervenção 1.2.7 – Apoio à produção de recursos e materiais didáticos, as entidades beneficiárias entregam ao Gestor do Eixo I os produtos desenvolvidos, quando no projeto estejam previstas fases de disseminação/divulgação e edição piloto, de modo a que o Gestor proceda à respetiva validação técnica.

a) Após a entrega de um exemplar dos produtos desenvolvidos, efetua-se a respetiva apreciação técnica que, consiste na aferição do cumprimento dos pressupostos de candidatura e a validação dos critérios-chave de análise consubstanciados na matriz de análise dos produtos desenvolvidos.

b) Os resultados da validação técnica dos produtos cofinanciados podem determinar a redução do financiamento aprovado ou mesmo a sua revogação, em função da pontuação obtida, por aplicação da matriz, (**Anexo V**) nos termos dos escalões a que se refere o n.º 4.

c) A aplicação da matriz será efetuada por produto / projeto e permitirá aferir a qualidade dos materiais desenvolvidos, enquadrando-os nos seguintes escalões:

ESCALÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	70 a 100 pontos	O produto tem qualidade e cumpre os objetivos propostos em candidatura
2º	50 a 69 pontos	O produto é aceitável, carecendo de pequenos ajustamento
3º	0 a 49 pontos	O produto não é adequado, não tendo sido cumpridos os objetivos propostos em candidatura

d) Nos casos em que a pontuação atribuída ao (s) produto (s) se enquadre no 2.º escalão, a entidade será instada a reformular os produtos por forma a que os mesmos passem ao 1.º escalão, dispondo, para o efeito, de 30 dias a contar da data de receção do parecer prévio de análise do (s) produto (s), para apresentar as novas versões, com correção das deficiências apontadas, juntamente com o pedido de pagamento de saldo.

e) Nos casos em que, após reformulação, os produtos não reúnam as condições para passagem ao 1.º escalão, ou nos casos em que a entidade não proceda atempadamente à apresentação da reformulação no prazo estipulado, será aplicado um ajuste financeiro de 40% face ao montante apresentado em saldo, para o respetivo produto.

f) Caso os produtos entregues ao Gestor obtenham pontuação inferior a 49 pontos, poderá dar origem à revogação a decisão de aprovação por não consecução dos objetivos, ficando a entidade obrigada à

devolução dos respetivos montantes já rececionados, nos termos do art.º 45 do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007.

g) A entidade deverá apresentar o pedido de pagamento de saldo final nos 15 dias subsequentes à receção do resultado da apreciação técnica dos produtos, ou nos casos em que esteja prevista ainda a disseminação/divulgação e edição, nos 30 dias subsequentes à última atividade dessa natureza.

VIII CUSTOS ELEGÍVEIS

VIII.1 São custos elegíveis as despesas susceptíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária, nacional e regional em vigor, consideram-se como custos elegíveis, no âmbito de uma candidatura, as despesas realizadas no período que decorre entre os 60 dias anteriores à data da sua submissão e a data de apresentação do saldo, com exceção das disposições transitórias constantes da regulamentação aplicável.

VIII.2 Na modalidade de acesso por contratação pública, o período de elegibilidade é fixado no programa do respetivo procedimento.

VIII.3 Despesas elegíveis – para efeitos de determinação do custo total elegível de cada projeto no âmbito de uma candidatura, consideram-se elegíveis os seguintes encargos:

- a) Encargos com formandos – despesas com remunerações dos ativos em formação, bolsas, alimentação, transportem e alojamento, bem como outras despesas com formandos, nomeadamente seguros e despesas com acolhimento de dependentes a cargo destes;
- b) Encargos com formadores – despesas com remunerações dos formadores internos permanentes, internos eventuais e externos, bem como os encargos com formadores debitados por entidades no âmbito de um contrato de prestação de serviços com o beneficiário, e ainda as despesas com alojamento, alimentação e transporte dos formadores, quando a elas houver lugar;
- c) Encargos com outro pessoal afeto ao projeto – as despesas com remunerações dos técnicos, pessoal dirigente, pessoal administrativo, bem como consultores, mediadores socioculturais e outro pessoal, vinculado ou em regime de prestação de serviços, envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto, bem como as despesas com alojamento, alimentação e transporte com este pessoal, quando a elas houver lugar;

- d) Rendas, alugueres e amortizações – as despesas com aluguer ou amortização de equipamentos diretamente relacionados com o projeto, e as despesas com a renda ou a amortização das instalações onde o projeto decorre, assim como os alugueres ou amortizações das viaturas para o transporte dos formandos e outros participantes do projeto.
- e) Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos projetos – as despesas com a elaboração de diagnósticos de necessidades, com a divulgação do projeto, a seleção de formandos e outros participantes, aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, as despesas correntes com materiais pedagógicos consumíveis, as despesas com deslocações realizadas pelo grupo no âmbito do respetivo projeto e ainda as despesas decorrentes da aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais, com exceção das previstas na alínea anterior;
- f) Encargos gerais do projeto – outras despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão dos projetos, nomeadamente as despesas correntes com matérias-primas e subsidiárias, materiais consumíveis e bens não duradouros, as despesas correntes com energia, água e comunicações, as despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações, as despesas com serviços de contabilidade, consultas jurídicas e emolumentos notariais, e as despesas com peritagens técnicas e financeiras.

VIII.4 Limites de financiamento das despesas elegíveis

- a) O montante máximo de financiamento é determinado em função do indicador de custo por hora e por formando, excluindo os encargos com formandos e formadores, cujo valor é o seguinte por tipologia de intervenção:

1.1 Qualificação Inicial:

Tipologia	Custo Hora / Formando
1.1.1 - Sistema de Aprendizagem	

1.1.2 – Cursos Profissionalizantes	3 Euros
1.1.3 - Cursos de Educação e Formação	
1.1.4 - Cursos de Especialização Tecnológica	
1.1.5 – Cursos de Qualificação Profissional de Jovens	
1.1.6 - Educação Especial e Reabilitação	

1.2 – Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida:

Tipologia	Custo Hora / Formando
1.2.1 - Cursos de Qualificação / Reconversão / Aperfeiçoamento e Especialização de Ativos	3,50 Euros
1.2.2 - Formação Profissional da Administração Pública	
1.2.3 - Ações de Formação-Consultoria	
1.2.4 - Formação de Docentes e Formadores	
1.2.5 - Formação de Adultos	

1.3 – Formação Avançada

Tipologia	Custo Hora / Formando
1.3.3 - Cursos de Formação Avançada	3,50 Euros

b) A notificação às entidades da decisão de aprovação da candidatura discrimina os valores aprovados por rubricas.

c) As entidades beneficiárias podem gerir a dotação aprovada para o conjunto dos encargos referidos na alínea a), sendo permitida uma flexibilidade entre rubricas de 10 %.

d) O montante aprovado para encargos com formandos pode ser incrementado até um limite de 10%, desde que os indicadores de execução física comprovadamente o justifiquem e seja respeitado o custo total aprovado para a candidatura.

e) Em sede de pedido de pagamento de saldo, sempre que se verifique uma quebra no volume de formação, por desistência de formandos, os valores máximos a que se refere a alínea a) podem ser incrementados até 10%, desde que respeitado o custo total aprovado.

f) Os gestor do Eixo 1 avalia a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pelas entidades beneficiárias, podendo reavaliar o financiamento aprovado em candidatura, nomeadamente em sede de pedido de pagamento de saldo, em função da razoabilidade dos custos e de indicadores de execução.

g) Na modalidade de financiamento por custos unitários os limites máximos de financiamento decorrem das regras específicas constantes da regulamentação aplicável.

VIII.5 Apoio à produção de recursos e materiais didáticos

Os montantes máximos unitários de financiamento dos vários tipos de suporte dos produtos didáticos financiados estão definidos no **Anexo VI**.

X RESTITUIÇÕES

X.1 Quando se verifique que entidades beneficiárias receberam indevidamente ou não justificaram os apoios recebidos, há lugar a restituição dos mesmos, a promover por iniciativa das entidades ou das autoridades de gestão, através de compensação com créditos já apurados, no âmbito do respetivo PO.

X.2 Na impossibilidade da compensação de créditos a que se refere o número anterior, as autoridades de gestão devem comunicar ao IGFSE, I. P., de imediato, os montantes a restituir, devendo este promover a restituição dos mesmos, através da compensação, sempre que possível, com créditos apurados no âmbito do FSE.

X.3 As entidades beneficiárias devem restituir os montantes em causa no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação efetuada pelo IGFSE, I. P., em execução da decisão da autoridade de gestão, após o que os mesmos são acrescidos de juros de mora à taxa em vigor para as dívidas fiscais ao Estado e aplicados da mesma forma.

X.4 Em situações devidamente fundamentadas, o IGFSE, I. P., pode autorizar a prorrogação do prazo referido no número anterior, caso em que os juros de mora são devidos a partir do termo do prazo concedido à entidade para proceder à restituição.

X.5 Não há lugar a pedido de restituição sempre que o montante em dívida, por pedido de financiamento, seja inferior a € 25, valor atualizável anualmente, nos termos fixados para as reposições ao Estado.

X.6 Sempre que as entidades obrigadas à restituição de qualquer quantia recebida no âmbito das participações do FSE e do Estado Português não cumpram a sua obrigação no prazo estipulado, é a mesma realizada através de execução fiscal, a promover pelo IGFSE, I. P., nos termos da legislação aplicável.

X.7 Em sede de execução fiscal são subsidiariamente responsáveis pela restituição dos montantes em dívida os administradores, diretores, gerentes e outras pessoas que exerçam, ainda que somente de facto, funções de administração ou gestão de pessoas coletivas e entes fiscalmente equiparados, nos termos previstos na lei geral tributária.

XI PROCESSO CONTABILÍSTICO

XI.1 As entidades beneficiárias ficam obrigadas a:

- a) Contabilizar os seus custos segundo o POC aplicável, respeitando os respetivos princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio;
- b) No caso de custos comuns, identificar, para cada candidatura, a chave de imputação e os seus pressupostos;

- c) Organizar o arquivo de forma a garantir o acesso célere aos originais dos documentos de suporte dos lançamentos;
- d) Registrar nos documentos originais o número de lançamento na contabilidade e a menção do seu financiamento através do FSE, indicando a designação do PO, o número da candidatura e o correspondente valor imputado;
- e) No caso de não constar dos documentos originais a indicação das contas movimentadas na contabilidade geral e a chave de imputação utilizada, a entidade deve apresentar, sempre que solicitado, verbete produzido por software de contabilidade adequado do qual constem essas referências;
- f) Elaborar e submeter à autoridade de gestão, através do SIIFSE, devendo esta assegurar o recurso a mecanismos e procedimentos alternativos para fazer face a circunstâncias que impossibilitem a sua utilização, a listagem de todas as despesas pagas por rubrica do pedido de reembolso e de pagamento do saldo final, de acordo com o modelo a definir pela autoridade de gestão, em articulação com o IGFSE;
- g) Manter organizado processo de onde constem comprovativos dos formulários submetidos através do SIIFSE, relativos à candidatura, aos reembolsos e ao saldo, e respetivos anexos, nomeadamente a listagem das despesas pagas.
- h) Na modalidade de financiamento por custos unitários estas obrigações são devidamente adaptadas nos termos da regulamentação específica.

XI.2 As entidades beneficiárias ficam obrigadas a submeter à apreciação e validação por um técnico oficial de contas (TOC) os pedidos de reembolso e a prestação final de contas, devendo o TOC atestar, no encerramento do projeto, a regularidade das operações contabilísticas.

XI.3 Quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, a obrigação prevista no número anterior é assumida pelo competente responsável financeiro designado pela respetiva entidade.

XI.4 A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação fiscalmente aceite.

XI.5 Os recibos, as faturas ou os documentos equivalentes fiscalmente aceites, bem como os documentos de suporte à imputação de custos internos, devem identificar claramente o respetivo bem ou serviço e a fórmula de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

XII PROCESSO TÉCNICO – PEDAGÓGICO

XII.1 As entidades beneficiárias ficam obrigadas, em articulação com as entidades formadoras eventualmente contratadas, a organizar um processo técnico de candidatura, de onde constem os documentos comprovativos da execução das suas diferentes ações, podendo os mesmos ter suporte digital, o qual, no caso das ações de formação, corresponde ao seu processo pedagógico.

XII.2 O processo técnico -pedagógico referido no número anterior é estruturado segundo as características próprias do projeto, devendo incluir, com as necessárias adaptações, a seguinte documentação:

- a) Programa da ação e respetivo cronograma;
- b) Manuais e textos de apoio, bem como a indicação de outros recursos didáticos a que a formação recorra, nomeadamente os meios áudio -visuais utilizados;
- c) Indicação dos formadores que intervêm na ação, contrato de prestação de serviços, se forem externos, e certificado de aptidão profissional, quando tal seja exigido de acordo com a legislação nacional nesta matéria aplicável;
- d) Ficha de inscrição dos formandos, informação sobre o processo de seleção, contratos de formação no caso de formandos desempregados, os quais, nos termos da legislação aplicável, devem conter, nomeadamente, a descrição da ação que o formando vai frequentar, a indicação do local e horário em que se realiza a formação, o montante do subsídio de formação a atribuir e a obrigatoriedade de realização de seguros de acidentes pessoais;
- e) Sumários das sessões formativas e relatórios de acompanhamento de estágios, visitas e outras atividades formativas e não formativas, devidamente validadas pelos formadores ou outros técnicos responsáveis pela sua execução;
- f) Fichas de registo ou folhas de presença de formandos e formadores;

- g) Provas, testes e relatórios de trabalhos e estágios realizados, assim como pautas ou outros documentos que evidenciem o aproveitamento ou classificação dos formandos;
- h) Avaliação do desempenho dos formadores, incluindo a perspetiva dos formandos;
- i) Informação sobre as atividades e mecanismos de acompanhamento para a promoção da empregabilidade dos formandos;
- j) Relatórios, atas de reuniões ou outros documentos que evidenciem eventuais atividades de acompanhamento e avaliação do projeto e as metodologias e instrumentos utilizados;
- l) Outros documentos que permitam demonstrar a evidência fáctica da realização das ações de carácter não formativo;
- m) Originais de toda a publicidade e informação produzida para a divulgação das ações.

XII.3 O disposto no número anterior considera -se sob a responsabilidade e o controlo do ministério da tutela aquando a formação confira habilitação escolar ou académica e seja ministrada por estabelecimento público ou privado de ensino legalmente reconhecido.

XII.4 O processo técnico – pedagógico referido no presente item, deve estar sempre atualizado e disponível no local onde normalmente decorre a ação.

XII.5 As entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas a, sempre que solicitado, entregar ao Gestor cópias de elementos do processo técnico – pedagógico, sem prejuízo da confidencialidade exigível.

XII.6 A entidade formadora fica obrigada a fornecer o processo pedagógico no final da ação à entidade que a contratou.

XIII INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

XIII.1 As entidades beneficiárias devem garantir que os destinatários dos projetos sejam informados de que o FSE intervém no seu financiamento.

XIII.2 As medidas de informação e publicidade devem respeitar o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, de 27 de Dezembro, bem como respeitar as especificações definidas pela Autoridade de Gestão nesta matéria, nomeadamente no Guia de Informação e Publicidade disponível no sítio da DRQP e Programa Rumos.

XIV CONTRATAÇÃO PÚBLICA

As entidades abrangidas pela legislação nacional relativa à contratação pública não ficam dispensadas do cumprimento dessas normas quando contratem a aquisição de bens e serviços para a realização dos projetos co – financiados.

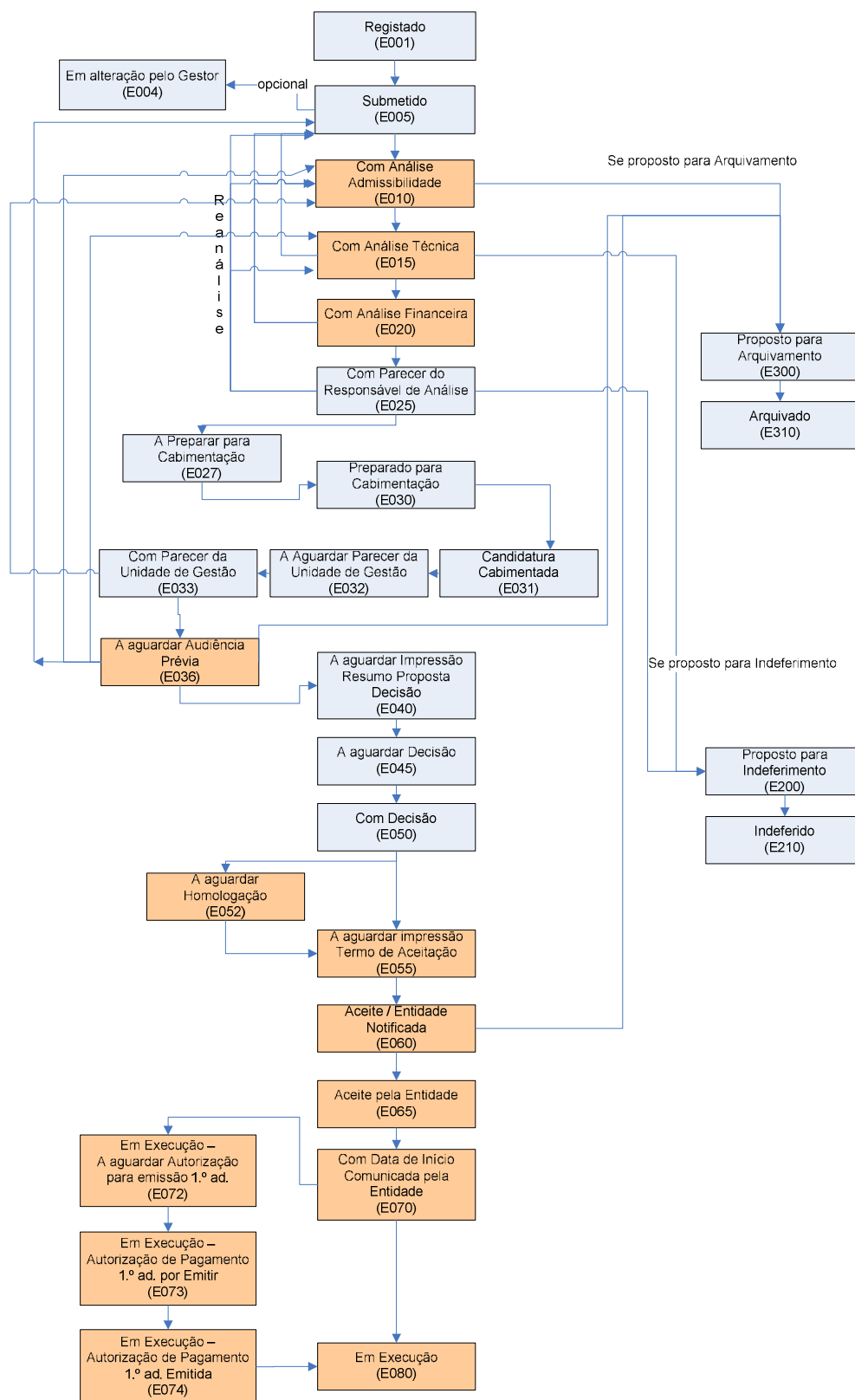
XV CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A decisão sobre o pedido de pagamento do saldo final pode ser revista, nomeadamente, com fundamento em auditoria contabilístico-financeira, até 31 de Dezembro de 2020, devendo os documentos que integram os processos contabilísticos e técnico-pedagógico, ser conservados pelas entidades beneficiárias até essa data.

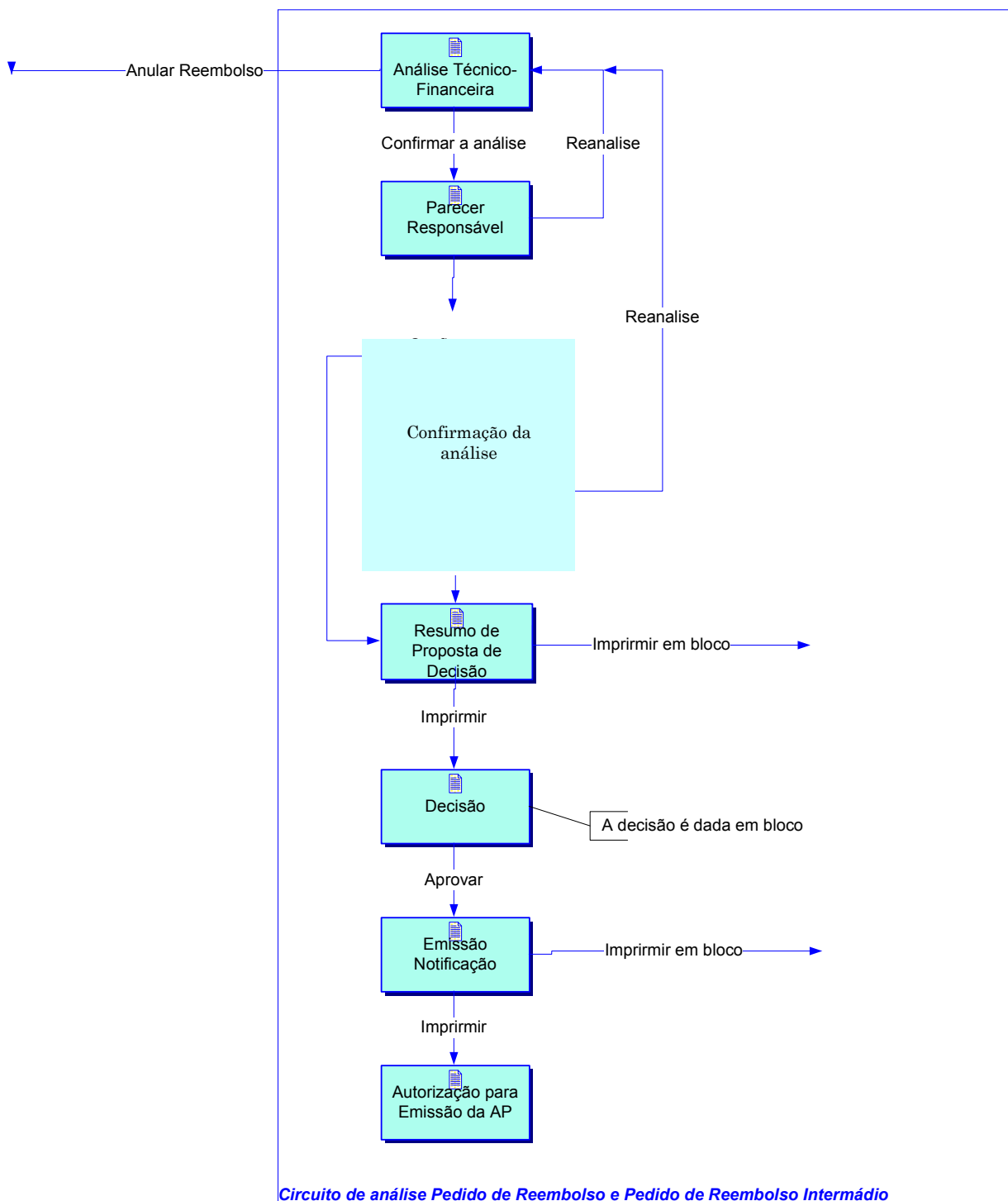
ANEXOS

ANEXO I

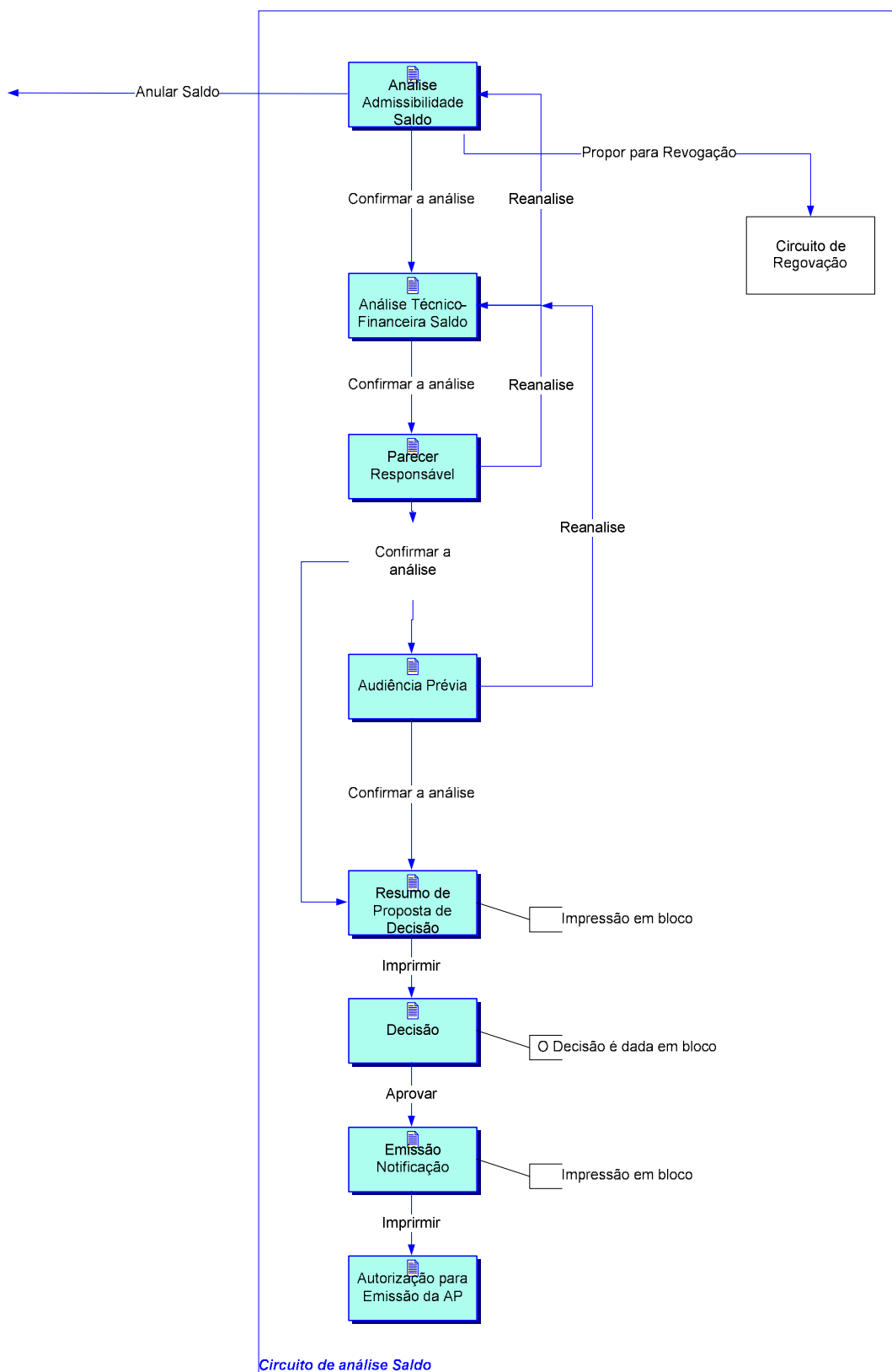
Ciclo de Vida da Candidatura



Circuito de Análise de Reembolsos e Reembolsos Intermédios



Circuito de Análise de Saldo



ANEXO II

CHECK-LIST – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :			
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :			
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO :			
N.º DO PROJECTO :	SIM	NÃO	N/A
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação da situação diferenciada de Homens e Mulheres, nas atividades ou domínios de intervenção apoiados 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Integração da dimensão IO na formulação de objetivos dos projetos 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação de desigualdades que os objetivos dos projetos se proponham eliminar ou atenuar 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Respostas e atividades dirigidas à eliminação ou atenuação das desigualdades 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adequação de meios humanos e financeiros afetos a intervenções para eliminar ou atenuar desigualdades 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções adequadas a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e/ou maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções que possibilitem a prioridade ao sexo sub-representado na respetiva área profissional 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções inovadoras na área da reabilitação e facilitar a inserção socioprofissional dos públicos-alvo 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ações de informação, sensibilização e formação, orientadas para facilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções formativas relacionadas com serviços de proximidade, de reconhecido interesse social e de mais fácil acesso para a inserção profissional destes públicos 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções que intulem e atribuam prioridade a públicos com baixos níveis de qualificações escolares e/ou profissionais e em risco de desemprego 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções que assegurem melhores condições de empregabilidade após o estágio 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções que contemplem públicos desfavorecidos e/ou com dificuldades de inserção no mercado de trabalho 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instrumentos adequados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso, em particular de públicos mais desfavorecidos e/ou com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções que contemplem a contratação de desempregados, sem prazo e a tempo inteiro 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções que assegurem um maior nível de empregabilidade aos formandos, pós-formação 			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervenções cuja natureza ou tipo de atividade a exercer e suas características, privilegiem atividades de apoio à população/famílias (serviços de proximidade) e no domínio da criação de emprego 			

A / O Técnica (o) :

Data:

CHECK-LIST – REGRAS AMBIENTAIS (*)			
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :			
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :			
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO :			
N.º DO PROJECTO :	SIM	NÃO	N /A
▪ Sensibilização para as matérias relacionadas com a redução de gases de efeito estufa			
▪ Sensibilização para as matérias relativas à eficiência energética e à utilização racional de energia			
▪ Orientações técnicas específicas em matéria de produção integrada, proteção integrada e modo de produção biológico			
▪ Divulgação técnica de boas práticas em matéria de saúde e bem estar animal			

(*) Estas check-list é utilizada, sempre que tal se justifique, nomeadamente quando se considerar que nas ações de Formação/Educação/Emprego seja pertinente a incorporação de módulos relativos a esta temática

A / O Técnico (o) :

Data:



ANEXO III

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO : 1.1.1 - SISTEMA DE APRENDIZAGEM 1.1.2 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES: 1.1.2.1 - Escolas de Turismo 1.1.2.2 - Ensino Profissional 1.1.3 - CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO 1.1.4 - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	Código do Projecto:	
PARTE A - A ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
1 – RECURSOS HUMANOS – Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
1 – DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO – Relevância da formação proposta face às necessidades regionais Adequação da formação à satisfação de necessidades de recursos humanos Existência de pareceres (Ass. empresariais, Ent. Privadas sem fins lucrativos, Ent. Privadas, Outras Entidades) Participação de empresas de referência, nomeadamente potenciais empregadores	Base	OBTIDA
	5	
	5	
	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções a) corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM - máx. 50 pontos * b) mecanismos de inserção profissional e empregabilidade - máx. 35 pontos ** b) público - alvo de acordo com a acção-tipo - 15 pontos	Base	OBTIDA
	SUB-TOTAL	
TOTAL	38	
3 – CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS – Coerência entre os conteúdos formativos, a dadeza e a pertinência de objectivo atingir Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	Base	OBTIDA
	4	
	4	
	TOTAL	8
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO – Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado. Inovação relativa ao processo Inovação relativa aos objectivos Inovação relativa ao contexto	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	TOTAL	6

* sem correspondência - 0 pontos
 c/ correspondência reduzida - 20 pontos
 c/ correspondência média - 35 pontos
 c/ correspondência elevada - 50 pontos

**não identificados - 0 pontos
 identificados e com taxa até 40% - 10 pontos
 identificados e com taxa entre 40% e 60% - 20 pontos
 identificados e com taxa superior a 60% - 35 pontos

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
(Continuação)	PONTUAÇÃO	
5 – PARCERIAS – Estabelecimento de parcerias com instituições ou serviços de formação e ou outros agentes, a nível regional, intervindo na organização e desenvolvimento dos cursos Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
TOTAL	3	
6 – TRANSNACIONALIDADE – O projecto contempla metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projectos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
TOTAL	3	
7 – COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na óptica do estabelecimento de sinergias. Sim Não	Base	Base
	3	
	0	
TOTAL	3	
8 – ACOMPANHAMENTO – O projecto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Durante a realização da formação: Aos formandos À formação Após a conclusão da formação: Aos formandos À formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
9 – AVALIAÇÃO – O projecto apresenta níveis de avaliação da qualidade e dos resultados da formação (reacção; aprendizagem ...) adequados aos seus objectivos Da qualidade do processo formativo Das aprendizagens realizadas pelos formandos Da transferência das aprendizagens realizadas pelos formandos para o contexto de trabalho Da melhoria da qualidade do emprego após a formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico :

Assinatura:	Data:

Parecer do Responsável:

Assinatura:	Data:



CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direção Regional.

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO : 1.1.5 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
1 – RECURSOS HUMANOS – Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação	Base	OBTIDA
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
1 – DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO – Relevância da formação proposta face às necessidades regionais	Base	OBTIDA
Adequação da formação à satisfação de necessidades de recursos humanos	5	
Existência de pareceres (Ass.empresariais, Ent. Privadas sem fins lucrativos, Ent.Privadas, Outras Entidades)	5	
Participação de empresas de referência, nomeadamente potenciais empregadores	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções	Base	OBTIDA
a) corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM – 0, 20, 35 ou 50 pontos *		
b) mecanismos de inserção profissional e empregabilidade – 40 pontos **		
c) nível 3 de qualificação - 10 pontos		
SUB-TOTAL		
TOTAL	38	
3 – CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS – Coerência entre os conteúdos formativos, a dadeza e a pertinência de objectivo atingir	Base	OBTIDA
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO – Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado.	Base	OBTIDA
Inovação relativa ao processo	2	
Inovação relativa aos objectivos	2	
Inovação relativa ao contexto	2	
TOTAL	6	

* sem correspondência - 0 pontos
 c/ correspondência reduzida - 20 pontos
 c/ correspondência média - 35 pontos
 c/ correspondência elevada - 50 pontos

** não identificados - 0 pontos
 identificados e c/ taxa até 40% - 10 pontos
 identificados e c/ taxa entre 40% e 60% - 20 pontos
 identificados e c/ taxa superior a 60% - 40 pontos

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
(continuação)	PONTUAÇÃO	
5 – PARCERIAS – Estabelecimento de parcerias com instituições ou serviços de formação e ou outros agentes, a nível regional, intervindo na organização e desenvolvimento dos cursos Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
TOTAL	3	
6 – TRANSNACIONALIDADE – O projecto contempla metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projectos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
TOTAL	3	
7 – COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na óptica do estabelecimento de sinergias. Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
TOTAL	3	
8 – ACOMPANHAMENTO – O projecto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Durante a realização da formação: Aos formandos À formação Após a conclusão da formação: Aos formandos À formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
9 – AVALIAÇÃO – O projecto apresenta níveis de avaliação da qualidade e dos resultados da formação (reacção; aprendizagem ...) adequados aos seus objectivos Da qualidade do processo formativo Das aprendizagens realizadas pelos formandos Da transferência das aprendizagens realizadas pelos formandos para o contexto de trabalho Da melhoria da qualidade do emprego após a formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico :

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Parecer do Responsável:

Assinatura:	Data:
-------------	-------



CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direção Regional.

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.1.6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS – Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Relevância da formação proposta face às necessidades regionais		
Adequação da formação à satisfação de necessidades de recursos humanos	5	
Existência de pareceres (Ass.empresariais, Ent. Privadas sem fins lucrativos, Ent.Privadas, Outras Entidades)	5	
Participação de empresas de referência, nomeadamente potenciais empregadores	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções		
a) fomentar o aumento das qualificações escolares e profissionais - 25 pontos		
b) inovador e facilitador da inserção social e profissional - 25 pontos		
c) potenciar a acessibilidade ao mercado de trabalho - 25 pontos		
d) orientado para actividades relacionadas com serviços de proximidade - 25 pontos		
SUB-TOTAL		
TOTAL	38	
3 – CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS – Coerência entre os conteúdos formativos, a clareza e a pertinência de objectivo atingir		
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO - Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado.		
Inovação relativa ao processo	2	
Inovação relativa aos objectivos	2	
Inovação relativa ao contexto	2	
TOTAL	6	

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.1 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO / RECONVERSÃO / APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS – Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade		
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções	Base	OBTIDA
a) dimensão da empresa (ser promovido por/para micro e PME´s) - 20 pontos		
b) abordagem sectorial, profissional e / ou regional em todo o processo formativo - 20 pontos		
c) dirigido a activos de empresas em reestruturação ou com projectos integrados de desenvolvimento organizacional - 20 pontos		
d) corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM – 15 pontos		
e) projecto integrado com outros apoios, nomeadamente no âmbito dos Sistemas de Incentivos - 15 pontos		
f) formações modulares certificáveis no âmbito de RVCC - 5 pontos		
g) baixos níveis escolares ou profissionais e em risco de desemprego - 5 pontos		
SUB -TOTAL		
TOTAL	41	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS -	Base	OBTIDA
Coerência entre os conteúdos formativos, a dadeza e a pertinência de objectivo atingir		
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	

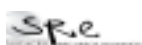
PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
(continuação)	PONTUAÇÃO	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO - Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado. Inovação relativa ao processo Inovação relativa aos objectivos Inovação relativa ao contexto	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
TOTAL	6	
5 – TRANSNACIONALIDADE – O projecto contempla metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projectos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
	TOTAL	3
6 -COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na óptica do estabelecimento de sinergias. Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
	TOTAL	3
7 – ACOMPANHAMENTO – O projecto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Durante a realização da formação: Aos formandos À formação Após a conclusão da formação: Aos formandos À formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
	TOTAL	8
8 – AVALIAÇÃO – O projecto apresenta níveis de avaliação da qualidade e dos resultados da formação (reacção; aprendizagem ...) adequados aos seus objectivos Da qualidade do processo formativo Das aprendizagens realizadas pelos formandos Da transferência das aprendizagens realizadas pelos formandos para o contexto de trabalho Da melhoria da qualidade do emprego após a formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
	TOTAL	8
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico :

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Parecer do Responsável:

Assinatura:	Data:
-------------	-------



QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL 2007-2013



DEDIÇÃO



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direcção Regional.

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
1 – RECURSOS HUMANOS- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação	Base	OBTIDA
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

	PONTUAÇÃO	
2 – TIPO DE ENTIDADE BENEFICIÁRIA - Neste parâmetro considera-se a importância da entidade na modernização da Administração Pública	Base	OBTIDA
Organismos da Administração Pública	6	
Sindicatos e Associações de classe	4	
Entidades Formadoras	2	
TOTAL	12	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade	Base	OBTIDA
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções	Base	OBTIDA
a) estratégia regional para a Administração Pública e Administração Local - 40 pontos		
b) integrado em projectos de modernização de organismos ou serviços - 25 pontos		
c) incidir em áreas técnicas de formação relacionadas com as competências específicas dos organismos - 25 pontos		
d) inovação e modernização administrativa através da actualização e aperfeiçoamento dos funcionários em relação às TIC's - 10 pontos		
SUB-TOTAL		
TOTAL	36	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS -	Base	OBTIDA
Coerência entre os conteúdos formativos, a clareza e a pertinência de objectivo atingir		
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
(continuação)	PONTUAÇÃO	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO - Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado. Inovação relativa ao processo Inovação relativa aos objectivos Inovação relativa ao contexto	Base	OBTIDA
	1	
	1	
	1	
TOTAL	3	
5 – TRANSNACIONALIDADE – O projecto contempla metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projectos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	1	
	0	
TOTAL	1	
6 - COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na optica do estabelecimento de sinergias. Sim Não	Base	OBTIDA
	1	
	0	
TOTAL	1	
7 – ACOMPANHAMENTO - O projecto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Durante a realização da formação: Aos formandos À formação Após a conclusão da formação: Aos formandos À formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
8 – AVALIAÇÃO – O projecto apresenta níveis de avaliação da qualidade e dos resultados da formação (reacção; aprendizagem ...) adequados aos seus objectivos Da qualidade do processo formativo Das aprendizagens realizadas pelos formandos Da transferência das aprendizagens realizadas pelos formandos para o contexto de trabalho Da melhoria da qualidade do emprego após a formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico :

Assinatura: _____ Data: _____

Parecer do Responsável:

Assinatura: _____ Data: _____



REPÚBLICA

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direcção Regional.

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.3 - ACÇÕES DE FORMAÇÃO - CONSULTORIA - EMPRESAS	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores/consultores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores/consultores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores/consultores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores/consultores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade		
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções		
a) abordagem sectorial, profissional e / ou regional em todo o processo formativo - 35 pontos		
b) dimensão da empresa (ser promovido por/para micro e PME 's) - 20 pontos		
c) dirigido a activos de empresas em reestruturação ou com projectos integrados de desenvolvimento organizacional - 15 pontos		
d) corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM – 15 pontos		
e) projecto integrado com outros apoios, nomeadamente no âmbito dos Sistemas de Incentivos - 15 pontos		
SUB -TOTAL		
TOTAL	38	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS		
- Coerência entre os conteúdos formativos, a clareza e a pertinência de objectivo atingir		
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
(continuação)	PONTUAÇÃO	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO - Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado. Inovação relativa ao processo Inovação relativa aos objectivos Inovação relativa ao contexto	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
TOTAL	6	
5 -PARCERIAS – Estabelecimento de parcerias com instituições ou serviços de formação e ou outros agentes, a nível regional, intervindo na organização e desenvolvimento dos cursos Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
	TOTAL	3
6 – TRANSNACIONALIDADE – O projecto contempla metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projectos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
	TOTAL	3
7 -COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na óptica do estabelecimento de sinergias. Sim Não	Base	OBTIDA
	3	
	0	
	TOTAL	3
8 – ACOMPANHAMENTO - O projecto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Durante a realização da formação: Aos formandos À formação Após a conclusão da formação: Aos formandos À formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
	TOTAL	8
9 – AVALIAÇÃO – O projecto apresenta níveis de avaliação da qualidade e dos resultados da formação (reacção; aprendizagem ...) adequados aos seus objectivos Da qualidade do processo formativo Das aprendizagens realizadas pelos formandos Da transferência das aprendizagens realizadas pelos formandos para o contexto de trabalho Da melhoria da qualidade do emprego após a formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
	TOTAL	8
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico :

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Parecer do Responsável:

Assinatura:	Data:
-------------	-------



CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direção Regional.

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.3. - ACÇÕES DE FORMAÇÃO - CONSULTORIA - ECONOMIA SOCIAL		Código do Projecto:

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores/consultores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores/consultores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores/consultores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores/consultores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade		
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais, sociais e pessoais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções		
a) experiência e resultados atingidos em matéria de intervenções dirigidas a entidades da economia social, nomeadamente em intervenções integradas e globais sobre as organizações, por parte das entidades beneficiárias e/ou formadoras - 40 pontos		
b) envolvimento institucional da entidade beneficiária no tecido económico, social e cultural da RAM, nomeadamente número de associados, de beneficiários e áreas de intervenção das entidades destinatárias - 40 pontos		
c) utilização de técnicas ou modelos avançados que contribuam para a inovação e desenvolvimento dos processos de mudança a implementar - 20 pontos		
SUB -TOTAL		
TOTAL	38	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS - Coerência entre os conteúdos formativos, a dadeza e a pertinência de objectivo atingir		
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJETOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJETO:		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.4 FORMAÇÃO DE DOCENTES E FORMADORES 1.2.4.1- Formação de Professores	Código do Projeto:	
PARTE A - ENTIDADE		
PONTUAÇÃO		
1 - Recursos Humanos - Qualificação dos formadores	Base	OBTIDA
1.1. Refere a experiência profissional dos formadores	2	
1.2. Refere a experiência de formação dos formadores	2	
1.3. Refere as aptidões e competências dos formadores	2	
1.4. Refere o método de seleção dos formadores	1	
TOTAL	7	
2 - Representatividade - face ao universo de potenciais formandos	Base	OBTIDA
2.1. Nº de associados ≥ 1 500	4	
2.2. Nº de associados ≥ 500 e < 1 500	1	
2.3. Nº de associados < 500	0	
TOTAL	4	
3 - Relevância no âmbito da formação contínua de professores na RAM	Base	OBTIDA
3.1. Dá resposta às necessidades de formação no domínio específico da ciência da sua especialidade	3	
3.2. Mantém uma atividade regular e significativa na formação de professores na RAM	3	
TOTAL	6	

PARTE B - CARATERIZAÇÃO DO PROJETO		
PONTUAÇÃO		
4 - Diagnóstico de necessidades - coerência das ações com as necessidades diagnosticadas	Base	OBTIDA
4.1. Apresenta diagnóstico próprio de necessidades de formação	3	
4.2. Revela coerência entre os conteúdos, as metodologias adotadas e o diagnóstico	3	
4.3. Promove a atualização sistemática dos conteúdos	3	
TOTAL	9	
5 - Enquadramento nos critérios de seleção definidos - contributo para as prioridades do sistema, perspetivando um ensino de qualidade	Base	OBTIDA
5.1. Desenvolve competências de organização e controlo do processo de aprendizagem (gestão do currículo, situações de aprendizagem, avaliação da progressão das aprendizagens dos alunos)	4	
5.2. Promove a operacionalização eficaz de práticas inclusivas nas escolas regulares	4	
5.3. Dá resposta a necessidades específicas de formação dos docentes especializados em Educação Especial	4	
5.4. Promove capacidades nos educadores de infância que lhes permitam melhorar a intervenção nas diferentes fases de desenvolvimento da criança	4	
5.5. Promove o ensino-aprendizagem de conhecimentos nas áreas da Língua Portuguesa e da Matemática	5	
5.6. Promove o ensino-aprendizagem de conhecimentos em outras ciências da especialidade	4	

5.7. Contribui para a integração de conteúdos de âmbito regional nos currículos	4	
5.8. Promove o desenvolvimento de capacidades para a educação e formação de adultos	3	
5.9. Desenvolve competências para o desempenho de cargos de direção, administração e gestão	4	
5.10. Sensibiliza para a avaliação das escolas ou desenvolve competências para a sua operacionalização eficaz	4	
5.11. Promove o trabalho conjunto e em sintonia com as famílias e a comunidade	3	
5.12. Estimula a autoformação e o aperfeiçoamento profissional contínuo e reforça os princípios éticos e deontológicos	4	
TOTAL	47	

PARTE B - CARATERIZAÇÃO DO PROJETO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
6 - Contempla metodologias de formação facilitadoras de mudança de práticas		
6.1. Implementa práticas reflexivas e investigativas	3	
6.2. Promove o trabalho de equipa entre os docentes	3	
6.3. Possibilita apoio e acompanhamento aos formandos	3	
6.4. Implementa a aplicação das aprendizagens em contexto de trabalho	3	
6.5. Proporciona a transferência das aprendizagens em contexto de formação	3	
TOTAL	15	
7 - Prevê a avaliação da formação a promover		
7.1. Prevê a avaliação da satisfação/reação dos formandos e formadores	3	
7.2. Prevê a avaliação das aprendizagens dos formandos	3	
7.3. Prevê a avaliação da transferência das aprendizagens utilizando instrumentos adequados	3	
7.4. Prevê a avaliação da formação como instrumento regulador da formação	3	
TOTAL	12	
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico:

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Parecer do Responsável:

Assinatura:	Data:
-------------	-------



CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direcção Regional.

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA :		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.4 - FORMAÇÃO DE DOCENTES E FORMADORES 1.2.4.2 - Formação de Formadores	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
1 – RECURSOS HUMANOS- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação	Base	OBTIDA
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade	Base	OBTIDA
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções	Base	OBTIDA
a) formadores ou gestores da formação que comprovadamente estejam a exercer a actividade - 50 pontos		
b) corresponder a domínios de intervenção directamente relacionadas com o ciclo formativo- 50 pontos		
SUB -TOTAL		
TOTAL	38	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS - Coerência entre os conteúdos formativos, a clareza e a pertinência de objectivo atingir	Base	OBTIDA
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO - Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado.	Base	OBTIDA
Inovação relativa ao processo	2	
Inovação relativa aos objectivos	2	
Inovação relativa ao contexto	2	
TOTAL	6	

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA .		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.5 - FORMAÇÃO DE ADULTOS 1.2.5.1 - Educação e Formação de Adultos 1.2.5.2 - Formação Modular	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO - Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade		
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções	Base	OBTIDA
a) mecanismos de inserção profissional e empregabilidade - 20 pontos		
b) parceria com o IEM - 40 pontos		
c) público alvo - 20 pontos		
d) corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM – 20 pontos		
SUB -TOTAL		
TOTAL	38	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS - Coerência entre os conteúdos formativos, a dadeza e a pertinência de objectivo atingir	Base	OBTIDA
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.5 - FORMAÇÃO DE ADULTOS 1.2.5.3 - Outras Formações	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1– RECURSOS HUMANOS – Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – APRESENTA DIAGNÓSTICO PRÓPRIO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO – Coerência das acções propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade		
Apresenta indicadores de melhoria dos desempenhos profissionais, sociais e pessoais	5	
Qualificação e certificação do público-alvo	5	
Apresenta indicadores de efeitos no emprego, nas condições de empregabilidade, competitividade e modernização dos serviços	5	
TOTAL	15	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos nas fichas de caracterização das acções		
a) articulação com RSI - 20 pontos		
b) apresenta mecanismos de inserção social e profissional - 20 pontos		
c) projectos integrados em planos de intervenção mais abrangentes e que promovam uma estratégia integrada de acções sobre públicos desfavorecidos, particularmente vulneráveis ou em situações de exclusão - 40 pontos		
d) público alvo com baixos níveis de escolarização e de qualificação - 20 pontos		
SUB-TOTAL		
TOTAL	29	
3 - CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS – Coerência entre os conteúdos formativos, a dadeza e a pertinência de objectivo atingir		
Adequação das competências que a entidade se propõe atingir com o desenvolvimento do projecto, às necessidades identificadas	4	
Adequação dos conteúdos, dos métodos e recursos didácticos para o desenvolvimento das competências propostas	4	
TOTAL	8	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO – Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado.		
Inovação relativa ao processo	2	
Inovação relativa aos objectivos	2	
Inovação relativa ao contexto	2	
TOTAL	6	

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO :		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.6 - RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	Código do Projecto:	

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação		
Refere a Experiência profissional dos formadores/coordenadores	2	
Refere a Experiência de formação dos formadores/coordenadores	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais dos formadores	2	
Refere os Métodos de selecção e recrutamento dos formadores	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO - O projecto apresentado enquadra-se nos critérios de selecção definidos para a tipologia.		
a) Corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM - 20 pontos		
b) Contribui para o desenvolvimento de sectores que permitem o reforço da competitividade e da produtividade da economia da RAM - 20 pontos		
c) Privilegia públicos com baixos níveis de escolarização e de qualificação profissional - 60 pontos		
SUB-TOTAL		
TOTAL	45	
2 – COERÊNCIA DO PROJECTO com as orientações constantes da Carta de Qualidade dos CNO, definida pela Agência Nacional para a Qualificação.		
Horário Adequado/Inadequado	5	
Instalações Adequado/Inadequado	5	
Equipamentos Adequado/Inadequado	5	
TOTAL	15	
3 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO - Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas apresentadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado.		
Inovação relativa ao processo	2	
Inovação relativa aos objectivos	2	
Inovação relativa ao contexto	2	
TOTAL	6	
4 – MELHORIA CONTÍNUA - Condições para assegurar a melhoria contínua da qualidade da sua intervenção.		
Plano de Formação para os elementos da equipa Existe/Não existe	5	
Modelo de Avaliação do CNO Existe /Não existe	5	
TOTAL	10	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
(continuação)	PONTUAÇÃO	
5 – ACOMPANHAMENTO - O projecto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Durante a realização da formação: Aos formandos À formação Após a conclusão da formação: Aos formandos À formação	Base	OBTIDA
	2	
	2	
	2	
	2	
TOTAL	8	
6 – AVALIAÇÃO - O projecto prevê avaliação da formação. Sim Não	Base	OBTIDA
	8	
	0	
TOTAL	8	
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Parecer do Técnico :

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Parecer do Responsável:

Assinatura:	Data:
-------------	-------



CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione directamente com a Direcção Regional.

MATRIZ REFERENCIAL DE ANÁLISE DO RECURSO/MATERIAL DIDÁCTICO		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO:	Código do Projecto:	
DESIGNAÇÃO DO RECURSO/MATERIAL DIDÁCTICO ANALISADO:		
1.2.7. – Apoio à Produção de Recursos e Materiais Didáticos		

PARTE A – ENTIDADE		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 – RECURSOS HUMANOS - Qualificação dos recursos humanos que participam no desenvolvimento do (s) recurso (s)/material (ais) didático (s)		
Refere a Experiência profissional da equipa pedagógica	2	
Refere a Experiência de formação da equipa pedagógica	2	
Refere as Aptidões e competências pessoais da equipa pedagógica	2	
Refere os Métodos de seleção e recrutamento da equipa pedagógica	2	
TOTAL	8	

PARTE B - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
1 - ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projeto apresentado enquadra-se nos critérios de seleção definidos nas fichas de caracterização das ações		
a) corresponde a necessidades de qualificações e competências da RAM – evidenciação que os recursos a produzir visam a promoção do reforço destas vertentes na RAM : sem correspondência - 0 pontos ; correspondência reduzida - 20 pontos; correspondência média - 35 pontos; correspondência elevada - 50 pontos		
b) inovação e metodologias pedagógicas - recursos didáticos novos e/ou com capacidade de induzir inovação em metodologias pedagógicas e/ou inovando formatações em produtos existentes: relevância reduzida –0 pontos; relevância média –10 pontos, relevância elevada - 20 pontos		
c) disseminação e multiplicação - Recursos formativos que possibilitem a aplicação de métodos e processos integrados com destaque para as soluções formativas abertas e flexíveis, nomeadamente formação a distância e autoformação, de aplicação prospetiva e efeito multiplicador: relevância reduzida –0 pontos; relevância média –10 pontos, relevância elevada - 15 pontos		
e) parcerias - Estabelecimento de parcerias que contribuam para o enriquecimento do projeto, quer em termos de desenvolvimento quer em termos de integração e difusão de resultados: relevância reduzida –0 pontos; relevância média –10 pontos, relevância elevada - 15 pontos		
TOTAL	30	
2 - UNIVERSALIDADE , em função da dimensão da população-alvo para quem os conteúdos são úteis		
<input type="checkbox"/> Elevada	2	
<input type="checkbox"/> Média	1	
<input type="checkbox"/> Reduzida	0	
TOTAL		
3 - LONGEVIDADE , correspondendo à expectativa de tempo de vida útil dos conteúdos, sem necessidade de atualizações profundas		
<input type="checkbox"/> Elevada	2	
<input type="checkbox"/> Média	1	
<input type="checkbox"/> Reduzida	0	
TOTAL		

PARTE B – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO			
(continuação)		PONTUAÇÃO	
4 - ACESSIBILIDADE , reportando-se à proximidade e adaptabilidade, física e virtual, dos conteúdos aos seus destinatários e utilizadores		Base	OBTIDA
	▫ Elevada	2	
	▫ Média	1	
	▫ Reduzida	0	
TOTAL			
5 - UTILIDADE , aferindo-se pelos ganhos demonstráveis proporcionados pelos conteúdos aos utilizadores e beneficiários, nomeadamente em termos de competências e autonomia		Base	OBTIDA
	▫ Elevada	2	
	▫ Média	1	
	▫ Reduzida	0	
TOTAL			
6 - PORTABILIDADE , que respeita à facilidade na exploração e utilização dos conteúdos, mesmo em situações de mobilidade		Base	OBTIDA
	▫ Elevada	2	
	▫ Média	1	
	▫ Reduzida	0	
TOTAL		0	
7 - TRANSFERIBILIDADE , em função da facilidade e rapidez de apropriação e incorporação dos conteúdos nas práticas profissionais, das equipas e organizações.		Base	OBTIDA
	▫ Elevada	2	
	▫ Média	1	
	▫ Reduzida	0	
TOTAL			
8 - ESCALABILIDADE , respeitando à modularidade dos conteúdos, o que favorece uma rápida e fácil atualização		Base	OBTIDA
	▫ Elevada	2	
	▫ Média	1	
	▫ Reduzida	0	
TOTAL			
9 - APLICABILIDADE - Grau de aplicabilidade dos projetos, em termos da tipologia de entidades, áreas, cursos, públicos e contextos de formação, entendida como polivalência de utilização dos recursos didáticos em situações diversificadas, com especial incidência em formações de carácter qualificante		Base	OBTIDA
	▫ Âmbito de utilização muito alargado (múltiplos públicos, áreas, modalidades e contextos de formação).	8	
	▫ Âmbito de utilização pouco alargado (alguns públicos, áreas, modalidades e contextos de formação).	6	
	▫ Âmbito de utilização restrito (público, área, modalidade e contexto de formação únicos).	2	
	TOTAL		

10 - ÍNDICE DE COBERTURA – Recursos que privilegiem áreas e ou públicos prioritários em termos de formação para os quais existam carências de recursos didáticos. ▫ Evidenciações de que os recursos a produzir visam áreas e públicos prioritários do ponto de vista formativo. ▫ Não evidenciação de que os recursos a produzir visam áreas e ou públicos prioritários do ponto de vista formativo.	Base	OBTIDA
	5	
	0	
TOTAL		
11 - CONSISTÊNCIA DO PROJECTO - Adequação da proposta de desenvolvimento/estruturação dos conteúdos aos níveis técnico e pedagógico. ▫ Adequação evidenciada aos níveis técnico e pedagógico. ▫ Adequação evidenciada predominantemente em apenas um dos níveis.	Base	OBTIDA
	5	
	2	
TOTAL		
12 - AMBIENTE TECNOLÓGICO - NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO - Recurso a Tecnologias de Informação e Comunicação que assumam relevância na facilitação do processo de ensino-aprendizagem. ▫ Evidencia o recurso a TIC, como elemento facilitador do processo de aprendizagem. ▫ Não evidencia o recurso a TIC, como elemento facilitador do processo de aprendizagem.	Base	OBTIDA
	5	
	0	
TOTAL		
13 - SELECÇÃO DE SUPORTE - Adequação do suporte em função dos conteúdos a tratar e dos objetivos pedagógicos a atingir. ▫ Adequação muito significativa ▫ Adequação pouco significativa ▫ Adequação sem significado relevante	Base	OBTIDA
	5	
	3	
TOTAL		
14 - GRAU DE COERÊNCIA - Grau de aderência do projeto à situação de formação que visa dar apoio. ▫ Aderência total ▫ Adequação pouco significativa ▫ Adequação sem significado relevante	Base	OBTIDA
	5	
	3	
TOTAL		
15 - METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO - Constituição e funções dos elementos de equipa, calendarização, identificação das etapas de desenvolvimento. ▫ Adequada ▫ Adequada em parte ▫ Não adequada	Base	OBTIDA
	5	
	3	
TOTAL		
16 - COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas nacionais e/ou de iniciativa comunitária, na ótica do estabelecimento de sinergias. ▫ Expressa e relevante ▫ Expressa e pouco relevante ▫ Não expressa ou irrelevante	Base	OBTIDA
	5	
	3	
TOTAL		
17 - APRESENTAÇÃO DO PROJECTO - Estruturação, organização e pertinência da informação e elementos anexos. ▫ Boa ▫ Aceitável ▫ Deficiente	Base	OBTIDA
	3	
	2	
TOTAL		
TOTAL DE PONTUAÇÃO	100	

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Assinatura:	Data:
-------------	-------



CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione diretamente com a Direção Regional.

ANEXO IV

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALDO		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO:		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 1.2.1 – FORMAÇÃO DE ACTIVOS E; 1.2.2 – FORMAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Código do Projecto:	
DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO		
	PONTUAÇÃO	
1 – ADEQUAÇÃO DOS RESULTADOS DA FORMAÇÃO FACE AO DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES APRESENTADO – Coerência dos perfis formativos e da metodologia de formação utilizados em função das necessidades detetadas, no quadro das prioridades definidas ao nível da valorização dos recursos humanos. Sim Não	Base	OBTIDA
	30	
	0	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projeto desenvolvido enquadrou-se nos critérios de avaliação definidos nas fichas de caracterização das ações, tal como definido em sede de candidatura. Sim Não	Base	OBTIDA
	28	
	0	
3 – CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS – Coerência entre os conteúdos formativos utilizados, a clareza e a pertinência dos objetivos atingidos nomeadamente com recurso a meios didáticos inovadores, tendo em conta o perfil dos formandos. Apresenta todos os elementos Apresenta alguns elementos Não apresenta elementos	Base	OBTIDA
	12	
	6	
	0	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO – Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas utilizadas ou em termos do resultado final da acção de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado. Apresenta pelo menos 3 elementos inovadores Apresenta 1 / 2 elementos inovadores Não apresenta elementos inovadores	Base	OBTIDA
	4	
	2	
	0	
5 – TRANSNACIONALIDADE – O projeto contemplou metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projetos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	4	
	0	

6 - COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na ótica do estabelecimento de sinergias. Sim Não	Base	OBTIDA
	2	
	0	
7 – ACOMPANHAMENTO – O projeto contemplou metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados. Contemplou 2 níveis de acompanhamento Contemplou 1 nível de acompanhamento Não contemplou níveis de acompanhamento	Base	OBTIDA
	10	
	5	
	0	
8 – AVALIAÇÃO – O projeto apresentou níveis de avaliação da formação (reação; aprendizagem...) adequados aos seus objetivos Apresentou 4 níveis de avaliação Apresentou 2 / 3 níveis de avaliação Apresentou 0 / 1 níveis de avaliação	Base	OBTIDA
	10	
	5	
	0	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100

Muito Bom – (80 – 100)

Bom – (50 – 79)

Suficiente – (30 – 49)

Insuficiente – (0 – 29)

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Assinatura:	Data:
-------------	-------



REPÚBLICA



UNião Europeia
Fundo Social Europeu

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJECTOS DE FORMAÇÃO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALDO		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO:		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: RESTANTES TIPOLOGIAS	Código do Projecto:	
DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO		
1 – ADEQUAÇÃO DOS RESULTADOS DA FORMAÇÃO FACE AO DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES APRESENTADO – Coerência dos perfis formativos e da metodologia de formação utilizados em função das necessidades detetadas, no quadro das prioridades definidas ao nível da valorização dos recursos humanos. Sim Não	PONTUAÇÃO	
	Base	OBTIDA
	30	
	0	
2 – ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DEFINIDOS PARA A TIPOLOGIA DE ACÇÃO – O projeto desenvolvido enquadrou-se nos critérios de avaliação definidos nas fichas de caracterização das ações, tal como definido em sede de candidatura. Sim Não	Base	OBTIDA
	24	
	0	
3 – CONTEÚDO, METODOLOGIA DA FORMAÇÃO E RECURSOS DIDÁCTICOS FACE AO PERFIL DOS FORMANDOS – Coerência entre os conteúdos formativos utilizados, a clareza e a pertinência dos objetivos atingidos nomeadamente com recurso a meios didáticos inovadores, tendo em conta o perfil dos formandos. Apresenta todos os elementos Apresenta alguns elementos Não apresenta elementos	Base	OBTIDA
	12	
	6	
	0	
4 – GRAU DE INOVAÇÃO ASSOCIADO – Capacidade de induzir inovação nas metodologias pedagógicas utilizadas ou em termos do resultado final da ação de formação, que a distinga das demais e que lhe aporte valor acrescentado. Apresenta pelo menos 3 elementos inovadores Apresenta 1 / 2 elementos inovadores Não apresenta elementos inovadores	Base	OBTIDA
	4	
	2	
	0	
5 -PARCERIAS – Estabelecimento de parcerias que tenham contribuído para o enriquecimento do projeto, quer em termos de desenvolvimento, quer em termos de integração e difusão de resultados. Apresenta pelo menos 3 parcerias Apresenta entre 1 / 2 parceiros Não apresenta parcerias	Base	OBTIDA
	4	
	2	
	0	
6 – TRANSNACIONALIDADE – O projeto contemplou metodologias de cooperação transnacional entre organizações, projetos ou redes entre Estados Membros Sim Não	Base	OBTIDA
	4	
	0	

7 - COMPLEMENTARIDADE – Complementaridade com outros programas comunitários, nacionais ou regionais, na ótica do estabelecimento de sinergias.	Base	OBTIDA
	2	
	0	
8 – ACOMPANHAMENTO – O projeto contemplou metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados.	Base	OBTIDA
	10	
	5	
	0	
9 – AVALIAÇÃO – O projeto apresentou níveis de avaliação da formação (reação; aprendizagem...) adequados aos seus objetivos	Base	OBTIDA
	10	
	5	
	0	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100

Muito Bom – (80 – 100)

Bom – (50 – 79)

Suficiente – (30 – 49)

Insuficiente – (0 – 29)

Assinatura:	Data:
-------------	-------

Assinatura:	Data:
-------------	-------



REPÚBLICA



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

CONFIDENCIAL: Informação cujo uso indevido, divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas, poderá ter consequências graves para a DRQP ou para alguma pessoa ou entidade que se relacione diretamente com a Direção Regional.

ANEXO V

MATRIZ DE ANÁLISE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA		
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO	Código do Projecto:	
DESIGNAÇÃO DO RECURSO/MATERIAL DIDÁCTICO ANALISADO:	N.º atribuído no ao Recurso/Material Didáctico analisado:	

① GRAU DE COERÊNCIA DO PRODUTO FINAL (adaptabilidade à população-alvo, modalidade de formação; contexto de formação; áreas de formação)

<input type="checkbox"/> 7	Apresenta universalidade elevada	<input type="checkbox"/> 5	Apresenta universalidade média	<input type="checkbox"/> 2	Apresenta universalidade reduzida	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta universalidade insuficiente	Subtotal _____
<input type="checkbox"/> 7	Apresenta aplicabilidade elevada	<input type="checkbox"/> 5	Apresenta aplicabilidade média	<input type="checkbox"/> 2	Apresenta aplicabilidade reduzida	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta aplicabilidade insuficiente	Subtotal _____
<input type="checkbox"/> 10	Apresenta índice de cobertura elevado	<input type="checkbox"/> 7	Apresenta índice de cobertura médio	<input type="checkbox"/> 2	Apresenta índice de cobertura reduzido	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta índice de cobertura insuficiente	Subtotal _____

② QUALIDADE TÉCNICO-DIDÁCTICA DO PRODUTO FINAL (rigor e profundidade no tratamento dos temas; adequação da linguagem aos objetivos (clareza e objetividade); seleção do suporte; coerência ao nível da organização interna; pertinência e adequação dos elementos anexos; validade técnica e temporal)

<input type="checkbox"/> 10	Apresenta consistência elevada	<input type="checkbox"/> 7	Apresenta consistência média	<input type="checkbox"/> 2	Apresenta consistência reduzida	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta consistência insuficiente	Subtotal _____
<input type="checkbox"/> 8	Apresenta coerência interna elevada	<input type="checkbox"/> 5	Apresenta coerência interna média	<input type="checkbox"/> 2	Apresenta coerência interna reduzida	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta coerência interna insuficiente	Subtotal _____
<input type="checkbox"/> 6	Apresenta escalabilidade elevada	<input type="checkbox"/> 4	Apresenta escalabilidade média	<input type="checkbox"/> 1	Apresenta escalabilidade reduzida	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta escalabilidade insuficiente	Subtotal _____
<input type="checkbox"/> 6	Apresenta longevidade elevada	<input type="checkbox"/> 4	Apresenta longevidade média	<input type="checkbox"/> 1	Apresenta longevidade reduzida	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta longevidade insuficiente	Subtotal _____
<input type="checkbox"/> 6	Apresenta suporte totalmente adequado	<input type="checkbox"/> 4	Apresenta suporte parcialmente adequado	<input type="checkbox"/> 1	Apresenta suporte reduzidamente adequado	<input type="checkbox"/> 0	Apresenta suporte não adequado	Subtotal _____

③ APRESENTAÇÃO (Articulação lógica e coerente entre os diversos componentes; impacto da imagem final)

<input type="text"/>	Articulação lógica e coerente entre todos os componentes	<input type="text"/>	Articulação lógica e coerente entre a maior parte dos componentes	<input type="text"/>	Articulação lógica e coerente entre alguns componentes	<input type="text"/>	Articulação lógica e coerente não comprovada entre os diversos componentes	Subtotal _____
12		7		2		0		

<input type="text"/>	Imagem final de qualidade elevada	<input type="text"/>	Imagem final de qualidade aceitável	<input type="text"/>	Imagem final de qualidade reduzida	<input type="text"/>	Imagem final de qualidade insuficiente	Subtotal _____
12		7		2		0		

④ INTEGRAÇÃO E DIFUSÃO DE RESULTADOS (Capacidade evidenciada pela entidade relativamente ao Projecto em presença, ao nível da experimentação dos protótipos, da integração de resultados, sua validação e capacidade de difusão dos produtos finais)

<input type="text"/>	Capacidade de integração e difusão comprovada	<input type="text"/>	Capacidade de integração ou difusão comprovada	<input type="text"/>	Capacidade de integração e/ou difusão deduzida	<input type="text"/>	Capacidade de integração e difusão não comprovada ou deduzida	Subtotal _____
16		10		3		0		

TOTAL

ESCALÃO: **1º - 100-70-** Completamente adequado **2º - 69-50-** Adequado em parte **3º - 49-0 -** Não adequado

Assinatura: _____ data: _____



ANEXO VI

E L - CONTEÚDOS DE E – LEARNING E PÁGINAS WEB

Produto didático	Referência	E L	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	CONTEÚDOS DE E – LEARNING E PÁGINAS WEB	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Disquetes/CD-Rom / CD-ROM interativo identificados • Ficha Técnica • Título e Descrição do Programa • Caracterização da População-Alvo • Desenho Pedagógico e Interatividade <ul style="list-style-type: none"> - Níveis de interatividade - Graus de complexidade de cada tópico - Definição de papéis - Critérios de teste • Guia de Exploração <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos pedagógicos - Relação com os conteúdos temáticos constantes do plano curricular - Orientações metodológicas - Propostas de atividades • Guia de Utilização <ul style="list-style-type: none"> - Requisitos do sistema - Instruções para instalação 	
	Destinatários	Formando e Formador			
Valor unitário de referência:	17.500 Euros				

BL - BIBLIOGRAFIA

Produto didático	Referência	BL	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	BIBLIOGRAFIA	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha Técnica • Índice • Introdução • Objetivos • Lista Bibliográfica normalizada * * <p>Geral - por Unidade de Formação</p> <p>ou</p> <p>Específica - por Conteúdo Temático (neste caso deve(m) ser indicado(s) o(s) capítulo(s)/parte(s) relevantes, com respetivos números de página)</p>	
	Destinatários	Formando e/ou Formador *			
Valor unitário de referência:	1.700 Euros				
Observações	* Deve identificar-se claramente o utilizador ou utilizadores. ** Devem ser respeitadas as normas portuguesas e/ou internacionais estabelecidas para o efeito.				

EX - EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO

Produto didáctico	Referência	EX	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	EXERCÍCIOS DE APLICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivos Pedagógicos • Pré-Requisitos • Espaço Físico/Equipamentos/Materiais • Duração • Orientações de Carácter Pedagógico - Didático • Desenvolvimento do Exercício • Informação Complementar • Avaliação 	<ul style="list-style-type: none"> • Bibliografia Consultada e Aconselhada • Lista de outros Auxiliares Didáticos Complementares
	Destinatários	Formando e Formador			
Valor unitário de referência:	3.750 Euros				
Observações	Cada conjunto de exercícios de aplicação deve ser organizado em dossier e ser antecedido de uma Ficha Técnica e de Índice.				

CT - COLECTÂNEA DE TEXTOS

Produto didáctico	Referência	CT	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	COLECTÂNEA DE TEXTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha Técnica • Índice • Introdução • Desenvolvimento por Tema <ul style="list-style-type: none"> - Índice dos textos - Textos, identificados com título e respetiva fonte • Bibliografia • Guia de Exploração <ul style="list-style-type: none"> - Orientações metodológicas - Caracterização de Atividades - Fichas de Trabalho 	
	Destinatários	Formando e Formador			
Valor unitário de referência:		5.250 Euros			

MT - MANUAL TÉCNICO Formando

Produto didático	Referência	MT	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	MANUAL TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha Técnica • Índice • Introdução (contextualização na saída profissional e objetivos do manual) • Desenvolvimento por Tema <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos - Conteúdo Programático, Ilustrado - Destaque de Conceitos, Exemplos, Sínteses ... - Propostas de Atividades/Exercícios Formativos • Exercícios de Consolidação/Avaliação • Bibliografia Consultada • Resoluções/Soluções da totalidade das Atividades e Exercícios 	<ul style="list-style-type: none"> • Bibliografia Aconselhada • Lista de outros Auxiliares Didáticos Complementares • Lista de contactos úteis • Textos selecionados para aprofundamento ou exploração do tema • Conjunto de Exercícios/Atividades • Conjunto de Instrumentos de Avaliação
	Destinatários	Formando			
Valor unitário de referência:	15.000 Euros				
Observações	Este Manual, desejavelmente, deve fazer-se acompanhar de um Manual dirigido ao formador, que auxilia este ator do processo formativo na planificação e no desenvolvimento das sessões.				

MT – MANUAL TÉCNICO Formador

Produto didáctico	Referência	MT	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	MANUAL TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha Técnica • Índice • Objetivos Globais • Pré-Requisitos • Perfil do Formador • Plano Geral de Desenvolvimento dos Temas • Desenvolvimento Temático <ul style="list-style-type: none"> - Planificação - Orientações Metodológicas - Proposta de Atividades • Conjunto de Atividades/Exercícios Formativos • Conjunto de Instrumentos de Avaliação • Resoluções/Soluções da totalidade das Atividades/Exercícios e Instrumentos de Avaliação • Bibliografia Aconselhada • Lista de outros Auxiliares Didáticos Complementares • Lista de contactos úteis • Textos selecionados para aprofundamento ou exploração do tema ou conteúdo temático • Conjunto de Transparências 	
	Destinatários	Formador			

Valor unitário de referência:	7.000 Euros
Observações	<p>Este manual deve interagir com o Manual do Formando, que trata a mesma matéria, pelo que o desenvolvimento deste recurso deve estar condicionado à existência do dirigido ao formando.</p> <p>No caso das Atividades/Exercícios Formativos e dos Instrumentos de Avaliação os mesmos devem ser diversificados e em número substancialmente superior aos constantes do Manual do Formando.</p>

VD - VIDEOGRAMA

Produto didático	Referência	VD	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ANEXOS
	Título	VIDEOGRAMA	<ul style="list-style-type: none"> • Área Profissional • Curso/Saída Profissional • Nível de Formação/Qualificação • Componente de Formação • Unidade(s) de Formação • Conteúdos Temáticos • Duração da Unidade de Formação 	<ul style="list-style-type: none"> • Cassete vídeo (VHS) (identificada com título e duração * na capa) • Ficha Técnica (capa) • Objetivos (capa) • Síntese do conteúdo (capa) • Guia de Exploração <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos pedagógicos - Relação com os conteúdos temáticos constantes do plano curricular - Reprodução do texto do guião ** - Orientações metodológicas - Propostas de Atividades 	
	Destinatários	Formando e Formador			
Valor unitário de referência:	15.000 Euros				
Observações	* Duração máxima 20 minutos. **A elaboração do guião deve obedecer aos seguintes aspetos, para além dos constantes na IDENTIFICAÇÃO, objetivos pedagógicos, conteúdo-síntese - pontos-chave, duração total, esquema de desenvolvimento (fases, sequência, sugestões de imagem/som, sugestões de enquadramento cénico) e texto de suporte.				

ANEXO VII

Legislação Comunitária

- Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1784/1999 (JO L210 de 31.07.2006);
- Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 (JO L 210 de 31.07.2006);
- Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 (JO L 210 de 31.07.2006);
- Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro de 2006, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;
- Retificação ao Regulamento (CE) n.º 1989/2006 do Conselho, de 21 de Dezembro de 2006, que altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999;
- Regulamento (CE) n.º 1989/2006 do Conselho, de 21 de Dezembro de 2006, que altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999;
- Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, de 8 de Dezembro de 2006, que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;
- Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999;
- Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1784/1999;
- Recomendação da Comissão 2003/361/CE, define micro, pequenas e médias empresas;
- Regulamento (CE) n.º 1998/2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios de minimis;
- Regulamento (CE) n.º 800/2008 – declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum;

Legislação Nacional

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de Agosto - DR n.º 126, Série I, aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013;
- Decreto - Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro – DR n.º 179, Série I, define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais;
- Decreto - Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril – DR n.º 79, Série I, altera o Decreto – Lei n.º 312/2007;

Decreto Regulamentar n.º 84 - A / 2007, 10 de Dezembro - DR n.237, Série I, estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento dos PO, no âmbito do Fundo Social Europeu;

- Decreto Regulamentar n.º 4/2010, 15 de Outubro – DR n. 201, Série I, alteração ao Decreto Regulamentar n.º 84 - A / 2007, 10 de Dezembro

Legislação Regional

- Resolução 334-2006 - Gestão Global dos Fundos Estruturais Comunitários para a RAM;
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/M – Modelo de Governação dos PO's regionais;
- Portaria n.º 15-A/2008, de 15 de Fevereiro, JORAM n.º 18, I Série, Regulamento específico do Programa Rumos;
- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 15 de Fevereiro de 2008, JORAM n.º 33, II Série, que define os custos elegíveis do Programa Rumos;
- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 22 de Julho de 2008, JORAM n.º 138, II Série, que altera os custos elegíveis do Programa Rumos;
- Portaria n.º 177-A/2008 - Regulamento de aplicação da tipologia de intervenção 1.2.6 – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências do Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira;
- Portaria n.º 57/2009 – Altera o regulamento de aplicação da tipologia de intervenção 1.2.6 - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências do Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira.
- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 17 de Dezembro de 2009, JORAM n.º 238, II Série, que altera os custos elegíveis do Programa Rumos;
- Portaria n.º 168/2009, de 17 de Dezembro de 2009, JORAM n.º 125, I Série – Altera o Regulamento Específico do Programa Rumos;

- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 11 de Junho de 2010, JORAM n.º 108, II Série, que altera os custos elegíveis do Programa Rumos;
- Portaria n.º 10/2011, de 21 de Fevereiro - Altera o Regulamento Específico do Programa Rumos;
- Portaria n.º 81/2011, de 15 de Julho – Altera os artigos 14.º, 14.º-A e 16.º do regulamento de aplicação da tipologia de intervenção 1.2.6 - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências do Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira;
- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 20 de Julho de 2011, JORAM n.º 137, II Série, que define o regime de financiamento aplicável à ação tipo 1.1.2.2 – Ensino Profissional;
- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 10 de Agosto de 2011, JORAM n.º 152, II Série, que dá nova redação ao regime de financiamento aplicável à ação tipo 1.1.2.2 – Ensino Profissional;
- Portaria n.º 102/2011, de 17 de Agosto - Dá nova redação ao art. 9.º do Regulamento Específico do Programa Rumos;
- Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, de 19 de Agosto de 2011, JORAM n.º 158, II Série, que altera os custos elegíveis do Programa Rumos;

ANEXO VIII



NOTA TÉCNICA Nº1

EIXO 1 – Qualificação Inicial e 1.2.5 – Formação de Adultos da Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida

NATUREZA E LIMITES MÁXIMOS DOS CUSTOS ELEGÍVEIS

(Decreto - Regulamentar 84-A/2007 de 10 de Dezembro, na sua atual redação, e Despachos Conjuntos das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e do Plano e Finanças de 15 de Fevereiro de 2008 e respetivas alterações)

1. Custos Elegíveis: (art.º 35.º do Decreto - Regulamentar 84-A/2007, de 10 de Dezembro)

Consideram-se custos elegíveis os que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Custos susceptíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE;
- b) Custos efetivamente incorridos e pagos pelas entidades beneficiárias para a execução das ações que integram a candidatura aprovada e para os quais haja relevância contabilística e evidência fáctica dos respetivos bens e serviços;
- c) Custos que cumpram os princípios da economia, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício;
- d) Custos incorridos e pagos no período de elegibilidade conforme o n.º 3 e 4 do referido artigo;
- e) Custos que respeitam o disposto nos Despachos Conjuntos de 15 de Fevereiro e de 22 de Julho.

2. Natureza dos Custos Elegíveis

No âmbito de uma candidatura ao Eixo 1 são elegíveis os seguintes encargos:

- a) Encargos com Formandos (Rubrica 1);
- b) Encargos com Formadores (Rubrica 2);
- c) Encargos com outro pessoal afeto ao projeto (Rubrica 3);
- d) Rendas, alugueres e amortizações (Rubrica 4);
- e) Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos projetos (Rubrica 5);
- f) Encargos gerais do projeto (Rubrica 6);

A estrutura de rubricas e sub-rubricas do Eixo 1 é a seguinte:

1 – Encargos com os formandos

1.1. – Bolsas de formação

1.2 – Encargos Salariais dos ativos em formação

1.3. - Encargos com alimentação

1.4. – Encargos com transportes

1.5. – Encargos com alojamento

1.6. – Outros encargos

2 – Encargos com os formadores

2.1. Remunerações dos Formadores

2.1.1.– Internos permanentes (nível 1 a 3)

2.1.2.– Internos permanentes (nível 4 a 5)

2.1.3.– Internos eventuais (nível 1 a 3)

2.1.4.– Internos eventuais (nível 4 a 5)

2.1.5 - Externos (nível 1 a 3)

2.1.6 - Externos (nível 4 a 5)

2.2. – Outros encargos

3 – Encargos com outro pessoal afeto ao projeto

4 – Rendas, alugueres e amortizações

5 – Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação

6 - Encargos gerais do projeto

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

As despesas apresentadas pelas entidades beneficiárias serão avaliadas considerando a sua elegibilidade, conformidade e razoabilidade (n.º 6 do art. 4º do Despacho Conjunto).

Rubrica 1 – ENCARGOS COM FORMANDOS

1.1– Bolsas de Formação

As bolsas de formação de formação são atribuídas a desempregados, pessoas em risco de exclusão social ou a pessoas com deficiência ou incapacidade.

O valor máximo elegível da Bolsa de Formação não poderá ultrapassar 50% do valor da remuneração mínima mensal garantida por lei na Região, para todas as componentes de formação (nº1 do art.7º do Despacho Conjunto).

Apenas são elegíveis bolsas de formação na tipologia 1.1.6 – Educação especial e reabilitação (nº2 do art.7º do Despacho Conjunto).

Só podem beneficiar de bolsas de formação os formandos que não estejam a usufruir de prestações de desemprego e que frequentem ações de formação com uma duração mínima total de 200 horas, realizadas em horário completo (nº3 e nº 4 do art.7º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Recibos e comprovativos da transferência bancária (nº3 do art. 14º do Despacho Conjunto)

1.3 – Encargos com Alimentação

É elegível o Subsídio de Refeição de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública, nos dias em que o período de formação seja igual ou superior a três horas (alínea a, artigo 11º, do Despacho Conjunto).

O subsídio de refeição poderá ser atribuído em espécie, não podendo o seu montante ultrapassar os limites referidos (alínea d) do art. 11º do Despacho Conjunto).

Em substituição do subsídio de alimentação e quando a alimentação é concedida em espécie deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Se as refeições são fornecidas pela instituição titular do pedido de financiamento, esta deverá criar um centro de custos próprio e imputar à rubrica o valor do custo das refeições até ao limite fixado para o subsídio;
- b) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por aluno resulta do montante efetivamente pago por cada refeição, não podendo ser ultrapassado o montante fixado para o subsídio.

Documentos Comprovativos

Subsídio de Alimentação em dinheiro:

Recibos e comprovativos da transferência bancária.

Subsídio de alimentação em espécie:

Contabilisticamente, a Entidade deverá assegurar a criação de um centro de custos relativo ao refeitório, onde devem ser registados todos os seus custos de funcionamento, permitindo apurar o custo unitário mensal de cada refeição fornecida.

A entidade deverá ainda elaborar lista mensal individualizada por tipo de fornecimento, onde sejam identificados os beneficiários e os dias em que usufruíram das refeições, devendo estar assinada por cada um dos beneficiários, sendo aceite qualquer outra forma de registo (ex. informático) que permita a associação do usufruto do subsídio em espécie ao formando.

1.4 - Encargos com Transporte

São elegíveis as:

Despesas de transporte correspondente ao custo das viagens em transporte coletivo por motivo de frequência das ações de formação ou, no caso de não ser possível a utilização de transporte coletivo, é elegível a atribuição de um subsídio de transporte até ao valor equivalente ao custo das viagens em transporte coletivo (alínea b, artigo 11º do Despacho Conjunto).

Custo das viagens no início e fim de curso, bem como a ida e volta por motivo de férias, quando a frequência do curso implicar a deslocação do formando para fora da ilha de residência (nº2, do art.12º do Despacho Conjunto).

Despesas com viagens ao estrangeiro, no início e no fim da formação, e as ajudas de custo, quando a formação ali decorra, (nº4, do art.12º do Despacho Conjunto).

O subsídio de transporte poderá ser atribuído em espécie, não podendo o seu montante ultrapassar os limites referidos (alínea d) do art. 11º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos**Subsídio de Transporte em dinheiro**

Existência de transportes coletivos – comprovativo da transferência bancária (nº 3 do art. 14º do Despacho Conjunto) e comprovativo de aquisição do passe/bilhetes de transporte, devendo o mesmo ser entregue pelos alunos mensalmente. O documento comprovativo de aquisição do passe social/bilhetes de transporte devem ser fiscalmente válidos e deverão estar preenchidos com os dados dos formandos em causa (nome e NIF).

Recibo

Não existência de transportes coletivos (deslocação em automóvel próprio) - comprovativo da transferência bancária e o comprovativo oficial de inexistência de transportes públicos em horário compatível com a formação (emitido pela Junta de Freguesia ou pela transportadora existente na região), requerimento a solicitar a atribuição do subsídio de transporte (justificando neste o motivo: incompatibilidade de horários dos transportes coletivos ou duração longa da viagem), atestado de residência e boletim itinerário.

Recibo

Subsídio de Transporte em espécie

Aquisição das vinhetas/senhas à transportadora pela entidade – O comprovativo a apresentar será a fatura/recibo do título de transporte ou passe social emitidos pelo fornecedor em nome da entidade beneficiária. Deverá ser elaborado um documento de suporte que permita identificar o usufruto do subsídio de transporte pelos formandos, bem como o valor correspondente a cada um. A listagem deve ser assinada pelos alunos no ato de levantamento da vinheta/senha.

Transporte assegurado pela entidade –Contabilisticamente, a entidade deverá assegurar a criação de um centro de custos relativo às despesas com transporte, onde devem ser registados todos os custos diretamente associados, permitindo apurar o custo mensal total e por formando. A entidade deverá ainda elaborar mensalmente uma listagem com a identificação dos beneficiários e os dias em que usufruíram do transporte, devendo estar assinada por cada um dos beneficiários, sendo aceite qualquer outra forma de registo (ex. informático), desde que permita a associação do usufruto do subsídio em espécie ao formando.

1.5 – Encargos com Alojamento

É elegível a atribuição de um Subsídio de Alojamento até ao limite máximo mensal de 40% da remuneração mínima mensal garantida por lei na Região, quando comprovadamente, não exista transporte coletivo em horário compatível com o da formação, (alínea c, artigo 11º, do Despacho Conjunto);

O subsídio de alojamento poderá ser atribuído em espécie, não podendo o seu montante ultrapassar o limite definido (alínea d) do art. 11º do Despacho Conjunto)

Documentos Comprovativos**Subsídio de Alojamento em dinheiro**

Comprovativo da transferência bancária (nº 3 do art. 14º do Despacho Conjunto) e comprovativo de residência (emitido pela Junta de Freguesia onde reside o formando) ou comprovativo oficial de inexistência de transportes públicos em horário compatível com a formação (emitido pela Junta de Freguesia ou pela transportadora existente na região)
Recibo

Subsídio de Alojamento em Espécie

A entidade deverá assegurar a criação de um centro de custos relativo às despesas com alojamento, onde devem ser registados todos os custos diretamente associados, permitindo apurar o custo mensal total e por formando. A entidade deverá ainda elaborar mensalmente uma listagem com a identificação dos beneficiários que usufruíram do alojamento, devendo estar assinada por cada um dos beneficiários, sendo aceite qualquer outra forma de registo (ex. informático), desde que permita a associação do usufruto do subsídio em espécie ao formando).

1.6– Outros Encargos

São ainda elegíveis a atribuição dos seguintes apoios:

- Despesas com acolhimento de filhos, menores e adultos dependentes – até ao limite máximo mensal de 50% da remuneração mínima mensal garantida por lei na Região quando os formandos provem necessitarem de os confiar a terceiros por motivo de frequência da formação (nº1, do art.12º do Despacho Conjunto).
- Ajudas de custo, quando a frequência do curso implicar a deslocação do formando para fora da ilha de residência, obedecendo às regras e montantes fixados para a atribuição das mesmas a funcionários e agentes da administração pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indicária do regime geral, (nº3, do art.12º do Despacho Conjunto).
- Seguros – encargos decorrentes da realização de seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da frequência da formação, incluindo Formação em Contexto de Trabalho (alínea a) do art. 3º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos:

Acolhimento – o comprovativo a apresentar deverá ser referente à transferência bancária e a prova de que os formandos necessitam de recorrer a terceiros (atestado da Junta de Freguesia comprovativo do agregado familiar e declaração da entidade de acolhimento com o valor da mensalidade).

Recibo

Seguros – serão considerados como comprovativos de despesa o contrato com a seguradora (apólice com identificação dos beneficiários) e cópia das fatura/recibo comprovativos do respetivo pagamento.

Fatura/recibo os quais deverão ser sempre emitidos em nome da entidade beneficiária.

OUTROS ASPECTOS:

• **Assiduidade e Aproveitamento dos Formandos** – a concessão aos formandos de bolsas ou de outros apoios previstos no presente despacho está dependente da assiduidade e aproveitamento que os formandos revelem durante a ação de formação (art.º 15.º do Despacho Conjunto).

A atribuição de subsídios a formandos durante o período de faltas apenas poderá ter lugar se as mesmas forem justificadas, cabendo à Entidade definir, no regulamento interno da instituição, em que situações se consideram as faltas justificadas.

De uma forma geral, consideram-se enquanto faltas justificadas as que tiverem origem nos seguintes motivos:

- a) Doença do aluno/estagiário, comprovada por médico;
- b) Falecimento de familiares, durante o período legal de luto;
- c) Casamento;
- d) Impedimento comprovado ou dever imposto por lei que não possibilite adiamento ou substituição.

Tratando-se de faltas justificadas (de acordo com o regulamento interno da entidade formadora), não existem consequências na atribuição dos apoios até ao limite de faltas de 5% face ao n.º de horas totais de formação.

As faltas injustificadas e as faltas justificadas que ultrapassem o referido limite de 5%, devem ter reflexo nos apoios concedidos aos formandos – o cálculo dos montantes a atribuir deve ter por base cortes que reflitam os dias correspondentes às faltas.

• **Pagamentos a formandos** – Nos termos da legislação aplicável, o pagamento a formandos deve ser efetuado por transferência bancária. No caso de formandos menores de idade inativos, a transferência bancária poderá ser efetuada para a conta bancária do Encarregado de Educação, e em situações específicas devidamente fundamentadas, pode o Gestor, caso a caso, autorizar outra forma de pagamento

RUBRICA 2 – ENCARGOS COM FORMADORES

Enquadram-se na Rubrica 2 as despesas com remunerações dos formadores internos – permanentes ou eventuais e dos formadores externos, bem como os encargos com formadores debitados no âmbito de um contrato de prestação de serviços com a entidade beneficiária. Consideram-se ainda neste âmbito as despesas com alojamento, alimentação e transporte com os formadores quando a elas houver lugar.

CONCEITO DE FORMADOR

Formador – aquele que, devidamente certificado de acordo com o exigido na legislação nacional aplicável nesta matéria, intervém na realização de uma ação de formação, efetua intervenções teóricas ou práticas para grupos de formandos, prepara, desenvolve e avalia sessões de formação, utilizando técnicas e materiais didáticos adequados aos objetivos da ação, com recurso às suas competências técnico - pedagógicas, podendo ser-lhe atribuída outras designações, nomeadamente “professor”, “monitor”, “animador” ou “tutor de formação” – (alínea a, do art.16º do Despacho Conjunto).

Formador Interno – Permanente ou Eventual – aquele que tendo vínculo laboral à entidade beneficiária ou aos seus centros ou estruturas de formação, bem como aquele que nela exerça funções de gestão, direção ou equiparadas, ou que sendo titular de cargos nos seus órgãos sociais, desempenhe funções de formador como atividade principal, ou com carácter secundário ou ocasional – (alínea b, do art.16º do Despacho Conjunto).

Formador Externo – aquele que não tendo vínculo laboral à entidade beneficiária, desempenha as atividades próprias de formador – (alínea c, do art.16º do Despacho Conjunto).

2.1 – Remunerações dos formadores**Remunerações com formadores internos – permanentes ou eventuais**

No que se refere aos formadores internos, o valor máximo elegível da sua remuneração não pode exceder o valor a que os mesmos tenham direito por força da sua relação laboral com a entidade titular do pedido de financiamento, sendo o custo da hora de formação determinado em função da sua Remuneração Base Mensal, (nº1 do art. 18º do Despacho Conjunto);

VALOR MÁXIMO ELEGÍVEL DO CUSTO/HORA DOS FORMADORES INTERNOS PERMANENTES OU EVENTUAIS

O cálculo do custo hora formador será efetuado através da aplicação das seguintes fórmulas, conforme a tipologia de formador – interno ou externo:

Formadores Internos:

O valor máximo elegível da remuneração dos formadores **internos permanentes** não pode exceder a remuneração a que esses formadores tenham direito por força da sua relação laboral com a entidade beneficiária, aplicando a seguinte fórmula:

Rbm x 14 (meses) / 11 (meses)

Rbm: remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas, documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração.

O valor do custo horário das horas de formação ministradas pelos **formadores internos** é calculado com base na seguinte fórmula:

Rbm x 14 (meses) / 48 (semanas) x n

Rbm: remuneração base mensal de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas que integrem a remuneração, documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal;

n: Formadores internos eventuais - número de horas semanais do período normal de trabalho;

n: Formadores internos permanentes - número máximo de horas semanais de formação (horas letivas mais horas incluídas no horário para exercício de funções não letivas), compreendidas no período normal de trabalho semanal, definidas pela entidade empregadora.

O valor do custo horário da formação ministrada por formadores internos não pode ultrapassar os valores definidos para os formadores externos, (nº3, do art.18º do Despacho Conjunto):

- € 27,50 - Formação de Nível 1 a 4
- € 40,00 - Formação de Nível 5 e 6

Remunerações com formadores externos

O valor elegível do custo horário para formadores externos não pode ultrapassar os seguintes valores (nº1 do art.17º do Despacho Conjunto):

- € 27,50 - Formação de Nível 1 a 4
- € 40,00 - Formação de Nível 5 e 6

A estes valores acresce ainda o IVA, sempre que devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo da formação (nº3, do art. 17º, do Despacho conjunto).

Nos custos máximos cofinanciáveis respeitantes a formadores estão abrangidos os encargos com a preparação das sessões de formação e com a preparação, correção e análise dos instrumentos de avaliação dos formandos, considerando-se incluídos no valor do custo/hora/formador (nº1, art. 20º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos:

O número de horas de formação ministradas por cada formador deverá ser confirmado através do registo de execução das entidades/folha do formador, conforme:

Formadores internos: o valor hora é calculado através do vencimento base, sendo apresentado como comprovativo, o recibo de vencimento com identificação do nº de horas lecionadas no referido mês multiplicado pelo respetivo custo/hora.

Formadores externos: o valor máximo elegível, poderá ser acrescido de IVA quando devido, servindo de comprovativo o recibo Modelo 6 (Recibo verde).

2.2 Outros encargos

Para além dos custos com remunerações, são ainda elegíveis as despesas com alojamento, alimentação e transporte de formadores, quando a elas houver lugar. O financiamento dos encargos com o alojamento e a alimentação obedece às regras e montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 (nº2, do art. 23º do Despacho Conjunto).

O financiamento dos encargos com transporte obedece às regras e montantes fixados para idênticas despesas dos funcionários e agentes da Administração Pública (nº3 do art. 23º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos:

Alojamento e Transporte – apresentação de Boletim Itinerário e Fatura/Recibo

Transporte – comprovativos dos pagamentos com despesas extra à deslocação em viatura própria ou de serviço, tais como táxi, bilhetes de comboio, portagens, etc., os quais deverão ser sempre emitidos em nome da entidade beneficiária.

RUBRICA 3 – ENCARGOS COM OUTRO PESSOAL AFECTO AO PROJECTO

Remunerações

São elegíveis nesta rubrica as remunerações e outros encargos obrigatórios do pessoal técnico (não docente), dirigente, administrativo, mediador sociocultural e outro pessoal, vinculado ou em regime de prestação de serviços, envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto, sendo considerado o seguinte pessoal:

- Dirigentes (Diretor, Diretor Pedagógico, Diretor Financeiro, etc.);
- Pessoal Técnico e administrativo;
- Serviços externos especializados.

O custo máximo elegível não pode exceder o custo obtido a partir da remuneração a que esse pessoal tenha direito por força da sua relação laboral com a entidade empregadora, calculado de acordo com a fórmula constante no n.º 1 do art.º 18.º do Despacho Conjunto (cálculo do valor máximo elegível do custo/hora formadores internos).

REGRA DE IMPUTAÇÃO

Sempre que a afetação à ação seja parcial, apenas podem ser imputados os montantes correspondentes à remuneração horária de base (incluindo os encargos sociais), multiplicada pelo número de horas despendidas com a ação, conforme chave de imputação definida.

Documentos Comprovativos

Pessoal não docente interno: recibo de vencimento com identificação da respetiva taxa de imputação a esta rubrica.

Pessoal não docente externo: recibo Modelo 6 (*vulgo* Recibo Verde) e contrato de prestação de serviços.

Outros encargos

São elegíveis os encargos com alojamento, alimentação e transporte, quando a elas houver lugar, no respeito pelas regras e os montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo e subsídio de transporte a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indiciária do regime geral (nº2 e nº 3 do art. 23º do Despacho Conjunto).

RUBRICA 4 – RENDAS, ALUGUERES E AMORTIZAÇÕES

Nesta rubrica podem ser elegíveis os encargos com:

. **Rendas de instalações** para realização da formação - o recurso ao arrendamento/aluguer de instalações/espacos para a realização das ações de formação deve responder a necessidades objetivas da(s) ação/ações e ser devidamente justificado, quer quanto à necessidade quer quanto ao montante, tendo em conta o princípio da capacidade instalada e da boa gestão financeira;

Aluguer e amortização de bens móveis (equipamentos) – o recurso ao aluguer de equipamentos deve responder a necessidades objetivas dos cursos e ser devidamente justificado, quer quanto à necessidade como ao montante, tendo neste último caso, por referência o custo e vida útil do respetivo bem.

Dado tratar-se de financiamento público, que deve ser gerido como se de um financiamento próprio se tratasse, é dever das entidades beneficiárias pautar a realização destas despesas por critérios de razoabilidade, assentes em princípios de boa gestão financeira, pelo que deve existir razoabilidade nos montantes propostos, tendo em conta os preços de mercado para a aquisição de equipamentos semelhantes e a relação custo/benefício, ou seja, o período que a entidade beneficiará dos mesmos, face ao período de vida útil estimado para os equipamentos, caso os mesmos tivessem sido adquiridos em vez de alugados.

No caso específico da **locação financeira** é elegível a quota de amortização do capital (valor do bem locado), de acordo com as taxas de amortização previstas na Tabela anexa a Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, não sendo elegíveis os juros suportados (encargos financeiros) nem os custos decorrentes do contrato, devendo este precisar os montantes de cada uma destas componentes.

No que se refere às **amortizações**, são consideradas despesas elegíveis as amortizações de imóveis e bens de equipamento relativamente às quais existe uma ligação direta com os objetivos da candidatura, desde que estejam preenchidas as seguintes condições:

- Não terem sido utilizados Fundos Estruturais na aquisição destes bens;
- A amortização ser calculada em conformidade com as regras de contabilidade pertinentes;
- A amortização referir-se exclusivamente ao período de cofinanciamento da operação em questão.

Deverão ainda observar as regras estipuladas na Portaria n.º 671/2000, para as Entidades Públicas e o Decreto Regulamentar n.º 2/90, para as Entidades Privadas, em particular no que se refere às taxas de amortização previstas, conforme:

Amortização Anual = V.A. * Tx. Am. * X/12 * Y, sendo que:

- . V.A. – Valor de aquisição do bem, comprovado através da respetiva fatura de compra
- . Tx. Am. – Taxa de amortização, de acordo com a tabela definida na Portaria n.º 671/2000
- . X – Número de meses que o bem vai ser efetivamente utilizado na ação
- . Y – Coeficiente de imputação físico, a ser utilizado somente quando o bem não esteja a ser imputado a 100% à ação.

A amortização deve referir-se exclusivamente ao período de cofinanciamento da operação, contudo e no que se refere aos bens adquiridos durante o período de execução do projeto, o período da sua utilização é inferior ao abrangido pelo cofinanciamento, pelo que neste caso, o cálculo das amortizações a afetar ao projeto, deverá ter em consideração o mês da aquisição do bem e não o período de cofinanciamento do projeto.

Documentos Comprovativos

Arrendamento: cópia de contrato de arrendamento e respetivo fatura/recibo.

Aluguer de bens móveis: cópia de contrato de aluguer e das guias de entrega e de levantamento dos bens móveis locados e respetivas faturas/recibos.

O respetivo clausulado deve conter as condições do contrato, incluindo:

- duração e período;
- custo e fases de pagamento;
- descrição e quantidade de equipamentos.

As faturas/recibo comprovativos do pagamento devem fazer referência ao mesmo;

Amortizações: mapa das amortizações e cópia da fatura de aquisição/recibo.

RUBRICA 5 – ENCARGOS DIRECTOS COM A PREPARAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta rubrica são elegíveis os encargos com:

. **Elaboração de diagnóstico de necessidades de formação**, visando estruturar a oferta formativa proposta e respetiva fundamentação, sendo elegíveis despesas com lançamento de questionários, estudos, etc.;

. **Publicitação e divulgação do projeto**, devendo adotar-se o meio de divulgação mais adequado. As despesas com publicitação e divulgação são elegíveis desde que cumpridas as regras relativas à Informação e Publicidade devidamente reguladas pelos normativos nacionais e comunitários nesta matéria;

. **Seleção dos formandos e outros participantes**, designadamente conceção e elaboração dos instrumentos de enquadramento, seleção dos formandos;

. **Aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos** fundamentais para o desenvolvimento das ações;

. **Aquisição de livros e de documentação** para utilização durante a formação;

. **Aquisição de materiais pedagógicos;**

. **Realização de visitas de estudo**, desde que devidamente enquadradas e inseridas no funcionamento dos cursos, assim, no âmbito de uma visita de estudo, são elegíveis as despesas com a deslocação do grupo (transporte, alimentação e alojamento) e despesas inerentes à operacionalização da visita (ex. custo de bilhetes de entrada em museus, cinema,..), desde que razoáveis, adequadas e pertinentes, face à concretização dos objetivos definidos para a ação

. **Aquisição de serviços técnicos especializados** relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais.

- **Despesas inerentes à participação dos membros do júri**, correspondentes às horas de duração da apresentação das respetivas provas de aptidão (nº1, art.24º do Despacho Conjunto). O valor do custo horário deve ser o previsto para os formadores externos ou internos, consoante o tipo de vínculo dos membros do júri à entidade beneficiária (nº2, art. 24º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Faturas, recibos e outros comprovativos de pagamento de valor probatório equivalente, com a indicação das respetivas taxas de imputação, bem como dos cálculos subjacentes.

RUBRICA 6 – ENCARGOS GERAIS DO PROJECTO

No âmbito desta rubrica são elegíveis as despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão do projeto, nomeadamente:

- **Despesas correntes** com o consumo de água, eletricidade, comunicações;
- **Materiais consumíveis** e bens não duradouros;
- **Despesas gerais de manutenção** de equipamentos e instalações (ex. serviços de segurança, limpeza e seguros de equipamentos e instalações afetas à formação, bem como pequenas reparações e contratos de manutenção do equipamento);
- **Encargos com gasóleo, despesas com viaturas (reparações e manutenção), seguros, imposto de circulação**, são considerados encargos gerais do projeto, comprovadamente necessários para o seu adequado desenvolvimento e gestão, desde que acompanhados de documentos comprovativos de deslocação, respetiva autorização superior e identificação da matrícula da viatura e respetiva propriedade e/ou contratos de renting;
- **Despesas com serviços de contabilidade**;
- **Despesas com consultas jurídicas** e com peritagens técnicas e financeiras;
- **Encargos com quotizações sindicais e outras**, encargos considerados não elegíveis;
- **Encargos com Transferências bancárias e cheques**, são elegíveis as despesas com transferências bancárias para pagamento a formandos (obrigatórias), a formadores, outro pessoal, fornecedores, etc., bem como emissão de cheques, uma vez que as despesas em apreço não revestem a natureza de encargos financeiros, sendo antes custos administrativos decorrentes de operações bancárias,
- **Encargos com TOC/ROC**: nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do DR 84-A/2007, "As entidades beneficiárias ficam obrigadas à apreciação e validação por um técnico oficial de contas (TOC) dos pedidos de reembolso e a prestação final de contas...". Poderão ser aceites despesas com ROC 'S para validação de contas desde que se comprove que o valor da prestação de serviços não é superior à de TOC.

Os montantes elegíveis a considerar devem ter por base o princípio da proporcionalidade da despesa (garantido a partir da análise aos montantes globais mensais destas despesas a nível da instituição; o número de formandos abrangidos pela candidatura; o horário de funcionamento dos cursos, etc.), devendo ser identificada a respetiva chave de imputação financeira, física e temporal.

Taxa de Imputação

Trata-se de um coeficiente de imputação ao projeto de despesas gerais da entidade, a partir de critérios objetivos de afetação física e temporal ao projeto, devendo ser identificada e justificada a respetiva taxa de imputação (ex. calculo mensal do coeficiente entre o número de formandos cofinanciados e o total do número de formandos da instituição).

Documentos Comprovativos

Faturas, recibos e outros comprovativos de pagamento de valor probatório equivalente, com a indicação das respetivas taxas de imputação, bem como dos cálculos subjacentes.

CUSTOS MÁXIMOS DOS PROJECTOS

Os custos máximos elegíveis dos projetos formativos são aferidos em função do indicador custo por hora e por formando – **C/H/F**, **excluindo** os encargos com formandos e formadores.

No modelo de declaração dos custos de Base Real, o custo/hora/ formando – C/H/F, é calculado com base no somatório de:

- Encargos com outro pessoal afeto ao projeto (Rubrica 3);
- Encargos com rendas, alugueres e amortizações (Rubrica 4);
- Encargos diretos com a preparação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação (Rubrica 5);
- Encargos gerais do projeto (Rubrica 6).

$$\frac{\text{Rub3 + Rub4 + Rub5 + Rub6}}{\text{Volume de formação total aprovado}}$$

As entidades beneficiárias podem gerir a dotação aprovada para o conjunto dos encargos da rubrica 3 à 6, sendo permitida uma flexibilidade entre rubricas de 10%, (n.º3, do art.º4º, do Despacho Conjunto).

CUSTOS MÁXIMOS ELEGÍVEIS – RUBRICA 3 a RUBRICA 6:

Consultar o n.º 1 do art. 4º do Despacho Conjunto.

OUTROS ASPECTOS:

• **Receitas:** recursos financeiros gerados no âmbito dos projetos durante o período de elegibilidade, que resultam, designadamente, de vendas, prestações de serviços, alugueres, matrículas e inscrições, juros credores, ou outras receitas equivalentes, afeto ao financiamento do custo total elegível (Alínea e) do art.º 2.º do Despacho Conjunto).

As receitas deverão ser declaradas em sede de Informação Anual de Execução e em Saldo.

• **Período de Elegibilidade das Despesas:** período compreendido entre os 60 dias anteriores à data da apresentação/submissão da candidatura e a data final de apresentação de saldo, que pode ocorrer até aos 45 dias subsequentes à data de conclusão do projeto (n.º 3, do art. 35 do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, conjugado com o n.º 3 do art. 11º da Portaria n.º 15-A/2008)

O período de elegibilidade da despesa integral, assim, o período de preparação e o período de realização das ações/cursos.

• **Comprovativo dos Pagamentos:** as entidades beneficiárias deverão apresentar em anexo às faturas/recibos, o cheque e respetivo débito bancário (extrato bancário) ou transferência bancária, de

modo a comprovar o efetivo pagamento das despesas, sem os quais, as mesmas não poderão ser consideradas elegíveis.

- **Contratos:** os contratos que suportam despesas solicitadas (com exceção dos respeitantes a formandos) deverão igualmente ser anexados às referidas faturas/recibos.





NOTA TÉCNICA Nº2

EIXO 1 – Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida

NATUREZA E LIMITES MÁXIMOS DOS CUSTOS ELEGÍVEIS

(Decreto - Regulamentar 84-A/2007 e Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e do Plano e Finanças de 15 de Fevereiro e respetivas alterações)

1. Custos Elegíveis: (art.º 35.º do Decreto - Regulamentar 84-A/2007, de 10 de Dezembro)

Consideram-se custos elegíveis os que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Custos susceptíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE;
- b) Custos efetivamente incorridos e pagos pelas entidades beneficiárias para a execução das ações que integram a candidatura aprovada e para os quais haja relevância contabilística e evidência fáctica dos respetivos bens e serviços;
- c) Custos que cumpram os princípios da economia, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício;
- d) Custos incorridos e pagos no período de elegibilidade conforme o n.º 3 e 4 do referido artigo;
- e) Custos que respeitam o disposto nos Despachos Conjuntos de 15 de Fevereiro e de 22 de Julho.

2. Natureza dos Custos Elegíveis

No âmbito de uma candidatura ao Eixo 1 são elegíveis os seguintes encargos:

- a) Encargos com Formandos (Rubrica 1);
- b) Encargos com Formadores (Rubrica 2);
- c) Encargos com outro pessoal afeto ao projeto (Rubrica 3);
- d) Rendas, alugueres e amortizações (Rubrica 4);
- e) Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos projectos (Rubrica 5);
- f) Encargos gerais do projeto (Rubrica 6);

A estrutura de rubricas e sub-rubricas do Eixo 1 é a seguinte:

1 – Encargos com os formandos

1.1. – Bolsas de formação

1.2 – Encargos Salariais dos ativos em formação

1.3. - Encargos com alimentação

1.4. – Encargos com transportes

1.5. – Encargos com alojamento

1.6. – Outros encargos

2 – Encargos com os formadores

2.1. Remunerações dos Formadores

2.1.1.– Internos permanentes (nível 1 a 3)

2.1.2.– Internos permanentes (nível 4 a 5)

2.1.3.– Internos eventuais (nível 1 a 3)

2.1.4.– Internos eventuais (nível 4 a 5)

2.1.5 - Externos (nível 1 a 3)

2.1.6 - Externos (nível 4 a 5)

2.2. – Outros encargos

3 – Encargos com outro pessoal afeto ao projeto

4 – Rendas, alugueres e amortizações

5 – Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação

6 - Encargos gerais do projeto

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

As despesas apresentadas pelas entidades beneficiárias serão avaliadas considerando a sua elegibilidade, conformidade e razoabilidade (n.º 6 do art. 4º do Despacho Conjunto).

Rubrica 1 – ENCARGOS COM FORMANDOS

1.1– Bolsas de Formação

As bolsas de formação de formação são atribuídas a desempregados, pessoas em risco de exclusão social ou a pessoas com deficiência ou incapacidade.

O valor máximo elegível da Bolsa de Formação não poderá ultrapassar 50% do valor da remuneração mínima mensal garantida por lei na Região, para todas as componentes de formação (nº1 do art.7º do Despacho Conjunto).

Só podem beneficiar de bolsas de formação os formandos que não estejam a usufruir de prestações de desemprego e que frequentem ações de formação com uma duração mínima total de 200 horas, realizadas em horário completo (n.º3 e n.º 4 do art.7º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Recibos

1.2 – Encargos Salariais dos Ativos em formação

Tratando-se de ações de formação realizadas durante o período normal de trabalho por conta da respetiva entidade empregadora, são elegíveis os encargos com as remunerações dos ativos em formação a título de contribuição privada (art. 9º do Despacho Conjunto)

Documentos Comprovativos

Recibo de vencimento com identificação do n.º de horas de formação assistidas por mês multiplicado pelo custo/hora do formando (trabalhador) no referido mês.

1.3 – Encargos com Alimentação

Nas ações de formação em que participem ativos fora do período normal de trabalho é considerado como custo elegível o subsídio de refeição de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública nos dias em que o período seja igual ou superior a três horas (art.10º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Recibos

1.4 – Encargos com Transportes

- Custo das viagens no início e fim de curso, bem como a ida e volta por motivo de férias, quando a frequência do curso implicar a deslocação do formando para fora da ilha de residência (nº2 do art.12º do Despacho Conjunto).
- Despesas com viagens ao estrangeiro, no início e no fim da formação (nº4 do art.12º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Faturas/Recibos, os quais deverão ser sempre emitidos em nome da entidade beneficiária.

1.6– Outros Encargos

São ainda elegíveis a atribuição dos seguintes apoios:

- Despesas com acolhimento de filhos, menores e adultos dependentes – até ao limite máximo mensal de 50% da remuneração mínima mensal garantida por lei na Região quando os formandos provem necessitarem de os confiar a terceiros por motivo de frequência da formação (nº1, do art.12º do Despacho Conjunto).
- Ajudas de custo, quando a frequência do curso implicar a deslocação do formando para fora da ilha de residência, obedecendo às regras e montantes fixados para a atribuição das mesmas a funcionários e agentes da administração pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indiciária do regime geral, (nº3, do art.12º do Despacho Conjunto).

- Seguros – encargos decorrentes da realização de seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da frequência da formação, incluindo Formação em Contexto de Trabalho (alínea a) do artigo 3º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Acolhimento – recibo

Seguros – serão considerados como comprovativos de despesa o contrato com a seguradora e cópia das faturas/recibo comprovativos do respetivo pagamento.

Faturas/recibos, os quais deverão ser sempre emitidos em nome da entidade beneficiária.

OUTROS ASPECTOS:

- **Assiduidade e Aproveitamento dos Formandos** – a concessão aos formandos de bolsas ou de outros apoios previstos no presente despacho está dependente da assiduidade e aproveitamento que os formandos revelem durante a Ação de formação (art.º 15.º do Despacho Conjunto).
A atribuição de subsídios a formandos durante o período de faltas apenas poderá ter lugar se as mesmas forem justificadas, cabendo à Entidade definir, no regulamento interno da instituição, em que situações se consideram as faltas justificadas.

De uma forma geral, consideram-se enquanto faltas justificadas as que tiverem origem nos seguintes motivos:

- a) Doença do aluno/estagiário, comprovada por médico;
- b) Falecimento de familiares, durante o período legal de luto;
- c) Casamento;
- d) Impedimento comprovado ou dever imposto por lei que não possibilite adiamento ou substituição.

Tratando-se de faltas justificadas (de acordo com o regulamento interno da entidade formadora), não existem consequências na atribuição dos apoios até ao limite de faltas de 5% face ao n.º de horas totais de formação.

As faltas injustificadas e as faltas justificadas que ultrapassem o referido limite de 5%, devem ter reflexo nos apoios concedidos aos formandos – o cálculo dos montantes a atribuir deve ter por base cortes que reflitam os dias correspondentes às faltas

- **Pagamentos a formandos** – Nos termos da legislação aplicável, o pagamento a formandos deve ser efetuado por transferência bancária. No caso de formandos menores de idade inativos, a transferência bancária poderá ser efetuada para a conta bancária do Encarregado de Educação, e em situações específicas devidamente fundamentadas, pode o Gestor, caso a caso, autorizar outra forma de pagamento

RUBRICA 2 – ENCARGOS COM FORMADORES

Enquadram-se na Rubrica 2 as despesas com remunerações dos formadores internos – permanentes ou eventuais e dos formadores externos, bem como os encargos com formadores debitados no âmbito de um contrato de prestação de serviços com a entidade beneficiária. Consideram-se ainda neste âmbito as despesas com alojamento, alimentação e transporte com os formadores quando a elas houver lugar.

CONCEITO DE FORMADOR

Formador – aquele que, devidamente certificado de acordo com o exigido na legislação nacional aplicável nesta matéria, intervém na realização de uma ação de formação, efetua intervenções teóricas ou práticas para grupos de formandos, prepara, desenvolve e avalia sessões de formação, utilizando técnicas e materiais didáticos adequados aos objetivos da ação, com recurso às suas competências técnico - pedagógicas, podendo ser-lhe atribuída outras designações, nomeadamente “professor”, “monitor”, “animador” ou “tutor de formação” – (alínea a, do art.16º do Despacho Conjunto).

Formador Interno – Permanente ou Eventual – aquele que tendo vínculo laboral à entidade beneficiária ou aos seus centros ou estruturas de formação, bem como aquele que nela exerça funções de gestão, direção ou equiparadas, ou que sendo titular de cargos nos seus órgãos sociais, desempenhe funções de formador como atividade principal, ou com carácter secundário ou ocasional – (alínea b, do art.16º do Despacho Conjunto).

Formador Externo – aquele que não tendo vínculo laboral à entidade beneficiária, desempenha as atividades próprias de formador – (alínea c, do art.16º do Despacho Conjunto).

2.1 – Remunerações dos formadores**Remunerações com formadores internos – permanentes ou eventuais**

No que se refere aos formadores internos, o valor máximo elegível da sua remuneração não pode exceder o valor a que os mesmos tenham direito por força da sua relação laboral com a entidade titular do pedido de financiamento, sendo o custo da hora de formação determinado em função da sua Remuneração Base Mensal, (nº1 do art. 18º do Despacho Conjunto);

VALOR MÁXIMO ELEGÍVEL DO CUSTO/HORA DOS FORMADORES INTERNOS PERMANENTES OU EVENTUAIS

O cálculo do custo hora formador será efetuado através da aplicação das seguintes fórmulas, conforme a tipologia de formador – interno ou externo:

Formadores Internos:

O valor máximo elegível da remuneração dos formadores **internos permanentes** não pode exceder a remuneração a que esses formadores tenham direito por força da sua relação laboral com a entidade beneficiária, aplicando a seguinte fórmula:

Rbm x 14 (meses) / 11 (meses)

Rbm: remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas, documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração.

O valor do custo horário das horas de formação ministradas pelos **formadores internos** é calculado com base na seguinte fórmula:

Rbm x 14 (meses) / 48 (semanas) x n

Rbm: remuneração base mensal de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de

regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas que integrem a remuneração, documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal;
n: Formadores internos eventuais – número de horas semanais do período normal de trabalho, no caso dos formadores internos eventuais;
n: Formadores internos permanentes – número máximo de horas semanais de formação (horas letivas mais horas incluídas no horário para exercício de funções não letivas), compreendidas no período normal de trabalho semanal, definidas pela entidade empregadora.

O valor do custo horário da formação ministrada por formadores internos não pode ultrapassar os valores definidos para os formadores externos, (nº3, do art.18º do Despacho Conjunto):

- € 27,50 - Formação de Nível 1 a 4
- € 40,00 - Formação de Nível 5 e 6

Remunerações com formadores externos

O valor elegível do custo horário para formadores externos não pode ultrapassar os seguintes valores (nº1 do art.17º do Despacho Conjunto):

- € 27,50 - Formação de Nível 1 a 4
- € 40,00 - Formação de Nível 5 e 6

A estes valores acresce ainda o IVA, sempre que devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo da formação (nº3, do art. 17º, do Despacho conjunto).

Nos custos máximos cofinanciáveis respeitantes a formadores estão abrangidos os encargos com a preparação das sessões de formação e com a preparação, correção e análise dos instrumentos de avaliação dos formandos, considerando-se incluídos no valor do custo/hora/formador (nº1, art. 20º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos:

O número de horas de formação ministradas por cada formador deverá ser confirmado através do registo de execução das entidades/folha do formador, conforme:

Formadores internos: o valor hora é calculado através do vencimento base, sendo apresentado como comprovativo, o recibo de vencimento com identificação do n.º de horas lecionadas no referido mês multiplicado pelo respetivo custo/hora.

Formadores externos: o valor máximo elegível, poderá ser acrescido de IVA quando devido, servindo de comprovativo o recibo Modelo 6 (Recibo verde).

2.2 Outros encargos

Para além dos custos com remunerações, são ainda elegíveis as despesas com alojamento, alimentação e transporte de formadores, quando a elas houver lugar. O financiamento dos encargos com o alojamento e a alimentação obedece às regras e montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 (nº2, do art. 23º do Despacho Conjunto).

O financiamento dos encargos com transporte obedece às regras e montantes fixados para idênticas despesas dos funcionários e agentes da Administração Pública (nº3 do art. 23º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Alojamento e Transporte – apresentação de Boletim Itinerário e fatura/recibo

Transporte – comprovativos dos pagamentos com despesas extra à deslocação em viatura própria ou de serviço, tais como táxi, bilhetes de comboio, portagens, etc., os quais deverão ser sempre emitidos em nome da entidade beneficiária.

RUBRICA 3 – ENCARGOS COM OUTRO PESSOAL AFECTO AO PROJECTO

Remunerações

São elegíveis nesta rubrica as remunerações e outros encargos obrigatórios do pessoal técnico (não docente), dirigente, administrativo, mediador sociocultural e outro pessoal, vinculado ou em regime de prestação de serviços, envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto, sendo considerado o seguinte pessoal:

- Dirigentes (Diretor, Diretor Pedagógico, Diretor Financeiro, etc.);
- Pessoal Técnico e administrativo;
- Serviços externos especializados.

O custo máximo elegível não pode exceder o custo obtido a partir da remuneração a que esse pessoal tenha direito por força da sua relação laboral com a entidade empregadora, calculado de acordo com a fórmula constante no n.º 1 do art.º 18.º do Despacho Conjunto (cálculo do valor máximo elegível do custo/hora formadores internos).

REGRA DE IMPUTAÇÃO

Sempre que a afetação à ação seja parcial, apenas podem ser imputados os montantes correspondentes à remuneração horária de base (incluindo os encargos sociais), multiplicada pelo número de horas despendidas com a ação, conforme chave de imputação definida.

Documentos Comprovativos

Pessoal não docente interno: recibo de vencimento com identificação da respetiva taxa de imputação a esta rubrica.

Pessoal não docente externo: recibo Modelo 6 (*vulgo* Recibo Verde) e contrato de prestação de serviços.

Outros encargos

São elegíveis os encargos com alojamento, alimentação e transporte, quando a elas houver lugar, no respeito pelas regras e os montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo e subsídio de transporte a funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indicária do regime geral (n.º 2 e n.º 3 do art. 23.º do Despacho Conjunto).

RUBRICA 4 – RENDAS, ALUGUERES E AMORTIZAÇÕES

Nesta rubrica podem ser elegíveis os encargos com:

. **Rendas de instalações** para realização da formação - o recurso ao arrendamento/aluguer de instalações/espacos para a realização das ações de formação deve responder a necessidades objetivas da(s) ação/ações e ser devidamente justificado, quer quanto à necessidade quer quanto ao montante, tendo em conta o princípio da capacidade instalada e da boa gestão financeira;

Aluguer e amortização de bens móveis (equipamentos) – o recurso ao aluguer de equipamentos deve responder a necessidades objetivas dos cursos e ser devidamente justificado, quer quanto à necessidade como ao montante, tendo neste último caso, por referência o custo e vida útil do respetivo bem.

Dado tratar-se de financiamento público, que deve ser gerido como se de um financiamento próprio se tratasse, é dever das entidades beneficiárias pautar a realização destas despesas por critérios de razoabilidade, assentes em princípios de boa gestão financeira, pelo que deve existir razoabilidade nos montantes propostos, tendo em conta os preços de mercado para a aquisição de equipamentos semelhantes e a relação custo/benefício, ou seja, o período que a entidade beneficiará dos mesmos, face ao período de vida útil estimado para os equipamentos, caso os mesmos tivessem sido adquiridos em vez de alugados.

No caso específico da **locação financeira** é elegível a quota de amortização do capital (valor do bem locado), de acordo com as taxas de amortização previstas na Tabela anexa a Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, não sendo elegíveis os juros suportados (encargos financeiros) nem os custos decorrentes do contrato, devendo este precisar os montantes de cada uma destas componentes.

No que se refere às **amortizações**, são consideradas despesas elegíveis as amortizações de imóveis e bens de equipamento relativamente às quais existe uma ligação direta com os objetivos da candidatura, desde que estejam preenchidas as seguintes condições:

- Não terem sido utilizados Fundos Estruturais na aquisição destes bens;
- A amortização ser calculada em conformidade com as regras de contabilidade pertinentes;
- A amortização referir-se exclusivamente ao período de cofinanciamento da operação em questão.

Deverão ainda observar as regras estipuladas na Portaria n.º 671/2000, para as Entidades Públicas e o Decreto Regulamentar n.º 2/90, para as Entidades Privadas, em particular no que se refere às taxas de amortização previstas, conforme:

Amortização Anual = V.A. * Tx. Am. * X/12 * Y, sendo que:

- . V.A. – Valor de aquisição do bem, comprovado através da respetiva fatura de compra
- . Tx. Am. – Taxa de amortização, de acordo com a tabela definida na Portaria n.º 671/2000
- . X – Número de meses que o bem vai ser efetivamente utilizado na ação
- . Y – Coeficiente de imputação físico, a ser utilizado somente quando o bem não esteja a ser imputado a 100% à ação.

A amortização deve referir-se exclusivamente ao período de cofinanciamento da operação, contudo e no que se refere aos bens adquiridos durante o período de execução do projeto, o período da sua utilização é inferior ao abrangido pelo cofinanciamento, pelo que neste caso, o cálculo das amortizações a afetar ao projeto, deverá ter em consideração o mês da aquisição do bem e não o período de cofinanciamento do projeto.

Documentos Comprovativos

Arrendamento: cópia de contrato de arrendamento e respetivas fatura/recibo.

Aluguer de bens móveis: cópia de contrato de aluguer e das guias de entrega e de levantamento dos bens móveis locados e respetivas faturas/recibos.

O respetivo clausulado deve conter as condições do contrato, incluindo:

- duração e período;
- custo e fases de pagamento;
- descrição e quantidade de equipamentos.

As faturas/recibo comprovativos do pagamento devem fazer referência ao mesmo;

Amortizações: mapa das amortizações e cópia da fatura de aquisição/recibo.

RUBRICA 5 – ENCARGOS DIRECTOS COM A PREPARAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta rubrica são elegíveis os encargos com:

. **Elaboração de diagnóstico de necessidades de formação**, visando estruturar a oferta formativa proposta e respetiva fundamentação, sendo elegíveis despesas com lançamento de questionários, estudos, etc;

. **Publicitação e divulgação do projeto**, devendo adotar-se o meio de divulgação mais adequado. As despesas com publicitação e divulgação são elegíveis desde que cumpridas as regras relativas à Informação e Publicidade devidamente reguladas pelos normativos nacionais e comunitários nesta matéria;

. **Seleção dos formandos e outros participantes**, designadamente conceção e elaboração dos instrumentos de enquadramento, seleção dos formandos;

. **Aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos** fundamentais para o desenvolvimento das ações;

. **Aquisição de livros e de documentação** para utilização durante a formação;

. **Aquisição de materiais pedagógicos;**

. **Realização de visitas de estudo**, desde que devidamente enquadradas e inseridas no funcionamento dos cursos, assim, no âmbito de uma visita de estudo, são elegíveis as despesas com a deslocação do grupo (transporte, alimentação e alojamento) e despesas inerentes à operacionalização da visita (ex. custo de bilhetes de entrada em museus, cinema,..), desde que razoáveis, adequadas e pertinentes, face à concretização dos objetivos definidos para a ação

. **Aquisição de serviços técnicos especializados** relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais.

- **Despesas inerentes à participação dos membros do júri**, correspondentes às horas de duração da apresentação das respetivas provas de aptidão (nº1, art.24º do Despacho Conjunto). O valor do custo horário deve ser o previsto para os formadores externos ou internos, consoante o tipo de vínculo dos membros do júri à entidade beneficiária (nº2, art. 24º do Despacho Conjunto).

Documentos Comprovativos

Faturas, recibos e outros comprovativos de pagamento de valor probatório equivalente, com a indicação das respectivas taxas de imputação, bem como dos cálculos subjacentes.

RUBRICA 6 – ENCARGOS GERAIS DO PROJECTO

No âmbito desta rubrica são elegíveis as despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão do projeto, nomeadamente:

- **Despesas correntes** com o consumo de água, eletricidade, comunicações;
- **Materiais consumíveis** e bens não duradouros;
- **Despesas gerais de manutenção** de equipamentos e instalações (ex. serviços de segurança, limpeza e seguros de equipamentos e instalações adectas à formação, bem como pequenas reparações e contratos de manutenção do equipamento);
- **Encargos com gasóleo, despesas com viaturas (reparações e manutenção), seguros, imposto de circulação**, são considerados encargos gerais do projeto, comprovadamente necessários para o seu adequado desenvolvimento e gestão, desde que acompanhados de documentos comprovativos de deslocação, respetiva autorização superior e identificação da matrícula da viatura e respetiva propriedade e/ou contratos de renting;
- **Despesas com serviços de contabilidade;**
- **Despesas com consultas jurídicas** e com peritagens técnicas e financeiras;
- **Encargos com quotizações sindicais e outras**, encargos considerados não elegíveis;
- **Encargos com Transferências bancárias e cheques**, são elegíveis as despesas com transferências bancárias para pagamento a formandos (obrigatórias), a formadores, outro pessoal, fornecedores, etc., bem como emissão de cheques, uma vez que as despesas em apreço não revestem a natureza de encargos financeiros, sendo antes custos administrativos decorrentes de operações bancárias,
- **Encargos com TOC/ROC:** nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do DR 84-A/2007, “As entidades beneficiárias ficam obrigadas à apreciação e validação por um técnico oficial de contas (TOC) dos pedidos de reembolso e a prestação final de contas...”. Poderão ser aceites despesas com ROC’S para validação de contas desde que se comprove que o valor da prestação de serviços não é superior à de TOC.

Os montantes elegíveis a considerar devem ter por base o princípio da proporcionalidade da despesa (garantido a partir da análise aos montantes globais mensais destas despesas a nível da instituição; o número de formandos abrangidos pela candidatura; o horário de funcionamento dos cursos, etc.), devendo ser identificada a respectiva chave de imputação financeira, física e temporal.

Taxa de Imputação

Trata-se de um coeficiente de imputação ao projecto de despesas gerais da entidade, a partir de critérios objectivos de afectação física e temporal ao projecto, devendo ser identificada e justificada a respectiva taxa de imputação (ex. calculo mensal do coeficiente entre o número de formandos co-financiados e o total do número de formandos da instituição).

Documentos Comprovativos

Faturas, recibos e outros comprovativos de pagamento de valor probatório equivalente, com a indicação das respectivas taxas de imputação, bem como dos cálculos subjacentes.

CUSTOS MÁXIMOS DOS PROJECTOS

Os custos máximos elegíveis dos projectos formativos são aferidos em função do indicador custo por hora e por formando – **C/H/F, excluindo** os encargos com formandos e formadores.

No modelo de declaração dos custos de Base Real, o custo/hora/ formando – C/H/F, é calculado com base no somatório de:

- Encargos com outro pessoal afecto ao projecto (Rubrica 3);
- Encargos com rendas, alugueres e amortizações (Rubrica 4);
- Encargos directos com a preparação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação (Rubrica 5);
- Encargos gerais do projecto (Rubrica 6).

Rub3 + Rub4 + Rub5 + Rub6

Volume de formação total aprovado

As entidades beneficiárias podem gerir a dotação aprovada para o conjunto dos encargos da rubrica 3 à 6, sendo permitida uma flexibilidade entre rubricas de 10%, (n.º3, do art.º4º, do Despacho Conjunto).

CUSTOS MÁXIMOS ELEGÍVEIS – RUBRICA 3 a RUBRICA 6:

Consultar o n.º 1 do art. 4º do Despacho Conjunto

OUTROS ASPECTOS:

• **Receitas:** recursos financeiros gerados no âmbito dos projectos durante o período de elegibilidade, que resultam, designadamente, de vendas, prestações de serviços, alugueres, matrículas e inscrições, juros credores, ou outras receitas equivalentes, afecto ao financiamento do custo total elegível (Alínea e) do art.º 2.º do Despacho Conjunto).

As receitas deverão ser declaradas em sede de Informação Anual de Execução e em Saldo.

• **Período de Elegibilidade das Despesas:** período compreendido entre os 60 dias anteriores à data da apresentação/submissão da candidatura e a data final de apresentação de saldo, que pode ocorrer até aos 45 dias subsequentes à data de conclusão do projecto (n.º 3, do art.º 35 do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, conjugado com o n.º 3 do art. 11º da Portaria n.º 15-A/2008)
O período de elegibilidade da despesa integra, assim, o período de preparação e o período de realização das acções/cursos.

• **Comprovativo dos Pagamentos:** as entidades beneficiárias deverão apresentar em anexo às facturas/recibos, o cheque e respectivo débito bancário (extracto bancário) ou transferência bancária, de modo a comprovar o efectivo pagamento das despesas, sem os quais, as mesmas não poderão ser consideradas elegíveis.

• **Contratos:** os contratos que suportam despesas solicitadas (com excepção dos respeitantes a formandos), deverão igualmente ser anexados às referidas facturas/recibos.





NOTA TÉCNICA Nº 3

Assunto: Regime de declaração de despesas com base em custos unitários na ação – tipo 1.1.2.2 (Ensino Profissional) conceito de “formandos desistentes”

A presente Nota visa clarificar a interpretação a dar relativamente a conceitos que sustentam a aplicação do novo modelo de declaração de despesas elegíveis através de “custos unitários”.

1. Para efeitos de consideração da situação dos formandos no final de cada ano letivo, podem ser considerados os seguintes estados:

- i. Transitados;
- ii. Retidos;
- iii. Desistentes.

2. No que respeita ao estado de Desistentes, dadas as implicações no montante de financiamento elegível em sede de execução dos projetos, importa clarificar o entendimento subjacente a esta classificação, tendo presente a legislação aplicável no contexto do sistema educativo, designadamente as disposições normativas estabelecidas no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário da RAM (cf. Decreto Legislativo Regional nº 26/2006/M de 4 de Julho).

Formando Desistente:

- i) Formando que não conclui a frequência do ano letivo em causa, conduzindo à devida formalização de anulação da matrícula (1) durante ano letivo e/ou,
- ii) Formando que nos termos do Estatuto do Aluno registou faltas injustificadas em nível superior ao legalmente estatuído, conduzindo a situações de retenção, devendo ser considerado enquanto aluno desistente no ano lectivo em análise;

iii) Formando que é transferido para outro estabelecimento de ensino (ex. mudança de residência, mudança de curso, medida disciplinar sancionatória, decisão do Tribunal/Comissão de Protecção de Crianças e Jovens).

3. De salientar que nos termos previstos no Estatuto do Aluno, quando seja verificado número irregular de faltas injustificadas, o estabelecimento de ensino deverá estabelecer para o aluno em situação de incumprimento do regime de assiduidade um Plano Individual de Trabalho (PTI), a realizar durante o ano letivo, cujo cumprimento é objeto de apreciação por parte da escola, sendo que em caso de apreciação positiva é efetuada a recuperação do aluno, que transitará de ano. No caso de incumprimento do PTI e respetiva apreciação negativa, o aluno será retido, sendo neste caso considerado desistente nos termos da presente circular (2).

- (1) No caso de formandos já fora da escolaridade obrigatória.
- (2) Dada a estrutura modular destes cursos, a situação descrita é aplicável no caso de ser verificada em todas as disciplinas.

